



Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO

EDITAL

PMPC  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000028/2018 - Data: 18 de junho de 2018 as 13:00 min  
Processo Nº 4022e4481/2017,395e739/2018

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO Nº 4022e4481/2017,395e739/2018**

**MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES**, pessoa jurídica de direito público, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria 141/2018, com interesse da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, torna público que no **dia 18 de junho de 2018 as 13:00 min**, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO** realizado na forma **PRESENCIAL**, visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROCURADORIA**, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de **MENOR PREÇO LOTE** a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e suas alterações, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e tudo em conformidade com o Processo 4022e4481/2017,395e739/2018.

O Município fornecerá aos interessados, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES <http://www.pedrocanario.es.gov.br> no link "LICITAÇÕES" o download gratuito do edital do certame.

#### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: PREGÃO PRESENCIAL**

**Data: 18 de junho de 2018**

**HORÁRIO DE ABERTURA DO CERTAME: 13:00 min (horário de Brasília/DF)**

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 13:00 min**

**HORÁRIO PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até 30 (trinta) minutos antes do horário designado para abertura do certame**

**Local de Protocolo: Setor de Protocolo**

**ENDEREÇO: Rua São Paulo, 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES - CEP 29.970-000.**

#### **1. DO OBJETO**

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROCURADORIA**, conforme especificado no Termo de Referência anexo.

#### **2. DA APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**CREDENCIAMENTO - ENVELOPE A (OPCIONAL) / PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE B / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE C.**

2.1 - Deverão ser PROTOCOLADOS, no setor de Protocolo deste município, na data, horário e endereço referidos acima, os envelopes com as seguintes indicações externas:

**2.1.1 - NÃO SERÁ RECEBIDO, EM NENHUMA HIPÓTESE, QUAISQUER DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.**



EDITAL

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**2.1.2 - Não serão aceitos os envelopes de Credenciamento, Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio ou deixados no setor de licitação.**

**Envelope A** deverá conter os documentos de CREDENCIAMENTO (Item 04), DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL e DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DEHABILITAÇÃO

**Envelope B** deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL** que atenda a todos os requisitos do Item 5 deste edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo V deste edital. Deverá ainda integrar o envelope B **sob pena de desclassificação - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Envelope C** deverá conter os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no item 7 deste Edital.

**2.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:**

**ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS**

Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES  
Pregão Presencial n° XXX/2018  
Razão Social Completa da Licitante  
CNPJ da Licitante

**ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL**

Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES  
Pregão Presencial n° XXX/2018  
Razão Social Completa da Licitante  
CNPJ da Licitante

**ENVELOPE C - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES  
Pregão Presencial n° XXX/2018  
Razão Social Completa da Licitante  
CNPJ da Licitante

**2.3 -** A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Comercial e dos Documentos Habilitatórios, será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial de Prefeitura Municipal auxiliado pela Comissão de Apoio ao Pregão, e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

**2.4 -** Declarada à abertura da sessão de Pregão pelo Pregoeiro Oficial, dando-se início ABERTURA dos envelopes e após o horário designado para protocolo dos envelopes, **não mais serão admitidos novos proponentes.**

**2.5 -** Serão abertos todos os envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS apresentados, sendo feita a sua conferência e rubrica da Equipe de Apoio e posteriormente pelo Pregoeiro, as propostas serão disponibilizadas para conferências e rubricas dos Licitantes Credenciados.

**2.5.1 -** As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste edital e deverá atender aos requisitos deste edital.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1 -** Poderão participar desta Licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à



EDITAL

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

**3.1.1** - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**3.2** - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.2.1** - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**3.2.3** - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.4** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.5** - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**3.2.6** - Que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município.

**3.2.7** - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**3.3.1** - A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o licitante deverá apresentar no **ENVELOPE A juntamente** com a declaração de enquadramento no regime das MEs e EPPs, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional, conforme modelo constante do Anexo IV, **apresentar a certidão emitida pela junta comercial** (Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007) comprovando sua situação de enquadramento, dentro do último exercício financeiro, ou seja, **A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2018**. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL.

**3.3.2** - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

**3.3.3** - A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**4. ENVELOPE A - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

**4.2** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (Reconhecido Firma), atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, juntamente com cópia o contrato social da empresa.

**4.3** - O Representante Legal ou Representante Constituído poderá apresentar no ato da abertura da sessão, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio ou protocolizar no **Envelope A** os documentos para o devido Credenciamento. Para tanto, é necessário apresentar os seguintes:

**4.3.1** - Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

**4.3.2** - Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo



EDITAL

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.3.3** - Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs (Quando o licitante atender aos requisitos);

**4.3.4** - Certidão emitida pela junta comercial (Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), observando a data do item 3.3.1.

**4.3.5** - Documento que o credencie a participar (Procuração Pública ou Instrumento Particular (Reconhecido Firma));

**4.3.6** - Cópia Autenticada do documento de Identidade ou equivalente, com foto, **do representante**;

**4.4** - Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar através da cópia autenticada de um dos itens 4.3.2, além dos documentos de itens 4.3.1 e 4.3.3 e 4.3.4 e 4.3.5 e 4.3.6, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame.

**4.5** - Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**4.6** - A licitante que não se fizer representar por credenciado, participando do certame com o envio dos Envelopes contendo os Documentos Habilitatórios e Proposta Comercial, deverá encaminhar no Envelope A os documentos constantes nos itens 4.3.1 e 4.3.2 e 4.3.3 e 4.3.4 e 4.3.5 deste edital.

**4.7** - A Apresentação dos documentos descritos no item 4.3. no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.

## 5. ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO

**5.1** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO LOTE**, portanto, a proposta deverá ser datilografada ou digitada, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dela **devem constar**:

**5.1.1** - Discriminação completa do Objeto e indicação de preço fixo e irrevogável, contendo até duas casas decimais, preferencialmente em algarismo e por extenso, para o **item** cotado, **CONFORME ANEXO I DO EDITAL**, devendo nos preços informados já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e garantias, bem como, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedido.

**5.1.2 - INDICAÇÃO DA VALIDADE DA PROPOSTA**, cujo prazo não seja inferior a **60 (SESSENTA) DIAS** corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "**conforme o edital**". sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.

**5.1.3** - Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome, qualificação, nº do CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato

**5.1.4** - Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo;

**5.1.5** - Declaração expressa que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Instalações, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas,



EDITAL

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**5.1.6** - Prazo de Entrega: Em conformidade com o item 10 do edital e Termo de Referência.

**5.1.7** - Os licitantes deverão constar em sua proposta comercial a **MARCA, sob pena de desclassificação.**

**5.1.7.1** - Somente serão aceitos as informações contidas na proposta comercial.

**5.1.8** - A empresa deverá apresentar em sua proposta, **DECLARAÇÃO**, informando a **garantia dos materiais que deverá ser de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.**

**5.2 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante.**

**5.3** - Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

**5.4** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os materiais entregues ao Município de Pedro Canário sem ônus adicionais.

**5.5** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **Edital e seus Anexos**, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.6 - A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

**5.7** - Em **NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER ALTERADA A PROPOSTA APRESENTADA**, tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em alterar os termos originais, **SOB A PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.**

**5.8** - Não será aceito, propostas parciais (Quantidade inferior) com relação a cada item.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**6.1** - Será **julgada e adjudicada** vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO LOTE**, respeitada a fase de lances.

**6.1.1** - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

**6.2** - Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e Anexos e as propostas com preços até 10% superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.

**6.3** - Aos proponentes classificados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**6.3.1** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

**6.4** - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

**6.4.1** - A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**6.5** - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir



EDITAL

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

**6.6** - O Pregoeiro conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.

**6.7** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a **lei complementar 123/2006**, em seu art. 44.

**6.7.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta.

**6.8** - Para efeito do disposto no item 6.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, com observação do disposto no subitem 6.8.2:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.8.1** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.8.2** - O disposto no item 6.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.8.3** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.9** - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO LOTE.

**6.10** - Auxiliado pela Equipe de Apoio o Pregoeiro examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento os requisitos do item 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.11** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o **objeto deste Edital e Anexos**.

**6.12** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e Anexos.

**6.12.1** - Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.13** - No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, **não sendo caso de aplicação dos itens 6.7 e 6.8**, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

**6.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao



EDITAL

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**6.15** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos **neste Edital e Anexos**, a Proposta será desclassificada.

**6.16** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

**6.17** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste **Edital e Anexos**.

## 7. ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope C, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

**7.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.6, **DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NAS OBSERVAÇÕES DOS ITENS 7.3 A 7.14 DESTE EDITAL.**

### 7.2.1. Habilitação Jurídica

**7.2.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**7.2.1.2.** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**7.2.1.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

**7.2.1.4.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.2.2. Qualificação Econômico-Financeira

**7.2.2.1.** Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**7.2.2.2.** Apresentação de capital registrado, no montante mínimo a 10% (dez por cento), considerando o somatório do lote para os quais a empresa arrematou, comprovado através do Contrato Social ou documento equivalente.

### 7.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

**7.2.3.1.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**7.2.3.2.** Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

**7.2.3.3.** Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

**7.2.3.4.** Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

**7.2.3.5.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**7.2.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior



EDITAL

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

do Trabalho: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

**7.2.4 - Prova de Regularidade Cadastral**

**7.2.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.2.4.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (SINTEGRA) ou Municipal (ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**7.2.5 - Qualificação Técnica**

**7.2.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, em papel timbrado da empresa emissora.

**7.2.5.2.** Alvará de Licença Sanitária/Isenção da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária, válida na abertura da licitação.

**7.2.6 - Declarações**

**7.2.6.1.** Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação;

**7.2.6.2.** Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02);

**7.3 - Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.**

**7.4 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.**

**7.5 - A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J.).**

**7.6 - A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo **Pregoeiro**.**

**7.7 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**7.8 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta.**

**7.8.1 Nenhuma cópia de documento será autenticada ou reconhecida, mesmo com a apresentação dos originais, por nenhum órgão ou funcionário pertencente a Prefeitura Municipal de Pedro Canário. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório e ficarão retidos.**

**7.9 - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.**

**7.10 - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser**



Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

## EDITAL

remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

**7.11** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

**7.12** - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.13** - Em caso de a empresa apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que as empresas regularize sua situação, ser-lhe-á assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

**7.14 - OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS, PREFERENCIALMENTE, NA MESMA ORDEM DISPOSTA PELO EDITAL.**

## 8. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**8.1** - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de Pedro Canário.

**8.1.1** - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.1.2** - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.1.3** - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

**8.1.4** - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**8.2** - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da PMPC, e fora do prazo legal não serão conhecidos.

**8.3** - impugnação:

a) Aplicam-se os dispostos nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 41 da Lei 8.666/93, em consonância com o disposto no Art. 12 do Decreto nº. 3555/2000.

b) As Impugnações ao Edital de Licitação DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL sito a Rua São Paulo, 220, Boa Vista, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário de 12:00 h às 18:00h.

c) Não serão aceitos envelopes enviados via correio.

## 9. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



EDITAL

PMPC  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

**9.1** - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

**9.2** - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

**10. PRAZOS, INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E REAJUSTE:**

**10.1** - A entrega dos materiais dar-se-á no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento e solicitação do setor;

**10.2** - Entrega solicitada pelas Secretarias Municipais de Governo, Obras e Serviços Urbanos e Procuradoria: Os materiais serão entregue no Almoarifado Central da Prefeitura, localizado na Av. Presidente Castelo Branco, Centro Pedro Canário/ES, **sem nenhum ônus para a Contratante e após prévio agendamento do Setor Responsável. A forma de entrega será PARCELADA.**

**10.3** - Entrega solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social: Os materiais serão entregue nos Programas Sociais, conforme estipulado na respectiva Ordem de Fornecimento, **sem nenhum ônus para a Contratante e após prévio agendamento do Setor Responsável. A forma de entrega será ÚNICA.**

**10.4** - Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

**10.5** - O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

**10.6** - O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

**10.7** - O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI.

**10.8** - A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será de competência e responsabilidade exclusiva do Município através de seu representante legal que será indicado pelo Secretário da pasta, através de portaria interna, a quem caberá verificar se, na sua execução, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, o Termo de Referência, suas especificações e demais requisitos, bem como atestar as notas fiscais/faturas, com vistas a posterior autorização dos pagamentos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços objeto deste edital.

**11. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA DOS MATERIAIS**

**11.1** Os materiais terão garantia mínima de acordo com o **Código de Defesa do Consumidor contra defeitos de fabricação**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

**11.2** A empresa vencedora deverá oferecer garantia de fábrica com fornecimento neste Estado;

**11.3** A licitante vencedora deverá apresentar como forma de comprovação da garantia mencionada Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;



**EDITAL**

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

**11.4** No caso dos produtos apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

**11.5** O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**12.1** - A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

### **12.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.1.1** - Entregar os materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

**12.1.1.2** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

**12.1.1.3** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**12.1.1.4** - Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

**12.1.1.5** - Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

**12.1.1.6** - Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

**12.1.1.7** - Credenciar, junto a(s) Secretaria(s) Municipal(is) Solicitante(s), um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

**12.1.1.8** - Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

**12.1.1.9** - Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos.

**12.1.1.10** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

**12.1.1.11** - Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pelo fabricante, atendendo no prazo máximo de 48 horas as solicitações nesse sentido;

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

**13.1.1 - Advertência** - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Não apresentação de amostra, quando solicitada.



**EDITAL**

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

**13.1.2 - Multa** - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**13.1.2.1** As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**13.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por reincidência, no mínimo de 03 (três) vezes, em não apresentação de amostra, quando solicitada: até 01 (um) ano;
- d) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**13.1.3.1** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**13.2** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

**13.3** Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

**13.3.1** O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

**13.4.** Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pedro Canário e será a cargo da Secretaria requisitante, conforme



EDITAL

PMPC  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

seguinte dotação orçamentária.

**Ficha: 0000009**

Órgão: 020000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Unidade Orçamentária: 020100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR  
Projeto/Atividade: 2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE  
Elemento Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte Recurso: 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0000263**

Órgão: 080000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
Unidade Orçamentária: 080100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0022 - MANUT. E EXPANSÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Projeto/Atividade: 2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
Elemento Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte Recurso: 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0000020**

Órgão: 030000 - PROCURADORIA MUNICIPAL  
Unidade Orçamentária: 030100 - PROCURADORIA MUNICIPAL  
Função: 02 - JUDICIÁRIA  
Subfunção: 061 - AÇÃO JUDICIAL  
Programa: 0018 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DO MUNICIPIO  
Projeto/Atividade: 2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA  
Elemento Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte Recurso: 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0000292**

Órgão: 100000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade Orçamentária: 100100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto/Atividade: 2.056 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO  
Elemento Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte Recurso: 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0000322**

Órgão: 100000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade Orçamentária: 100200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0033 - ATENDIMENTO À REDE DE SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS  
Projeto/Atividade: 1.039 - IGD BOLSA FAMÍLIA  
Elemento Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte Recurso: 13010000 - RECURSOS FNAS



EDITAL

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Ficha: 0000346**

Órgão: 100000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade Orçamentária: 100200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0034 - ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTÊNCIAIS NO CRAS  
Projeto/Atividade: 1.195 - PSB/PISO BÁSICO FIXO CRAS  
Elemento Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte Recurso: 139900000 - DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Ficha: 0000353**

Órgão: 100000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade Orçamentária: 100200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0035 - ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTÊNCIAIS DO CREAS  
Projeto/Atividade: 1.196 - PSB/PISO MÉDIA COMPLEXIDADE/CREAS  
Elemento Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte Recurso: 130100000 - RECURSOS FNAS

**Ficha: 0000398**

Órgão: 100000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade Orçamentária: 100200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0033 - ATENDIMENTO À REDE DE SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTÊNCIAIS  
Projeto/Atividade: 1.278 - PBV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DO VÍNCULO  
Elemento Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte Recurso: 130100000 - RECURSOS FNAS

**Ficha: 0000407**

Órgão: 100000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade Orçamentária: 100200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À CRIANÇA E ADOLESCENTE  
Projeto/Atividade: 1.279 - PSB/PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE  
Elemento Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte Recurso: 139900000 - DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL

**15. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

**15.1** A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

**15.2** Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.



EDITAL

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**16. DO PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

**16.2** A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

**16.3** - A PMPC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**16.4** - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

**16.5** - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO. Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

**17.2** - A PMPC reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas e em quaisquer tipo de documento, em qualquer fase da licitação.

**17.3** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**17.4** - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

**17.5** - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMPC.

**17.6** - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

**17.7** - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

**17.8** - Informações complementares inerentes ao edital e este pregão poderão ser obtidas pelos interessados através do **E-mail [licitação@pedrocanario.es.gov.br](mailto:licitação@pedrocanario.es.gov.br) <mailto:licitação@pedrocanario.es.gov.br>**.

**17.8.1** - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**17.9** - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

**17.10** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município



**EDITAL**

**PMPC**  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.11** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.12** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos serviços licitados.

**17.13** - A devolução dos envelopes "HABILITAÇÃO" para as empresas não vencedores da licitação, ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pelo representante da empresa, e, Se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos serão destruídos.

**17.14** - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Pedro Canário- ES, com exclusão de qualquer outro.

**17.15** - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

**17.15.1** - Termo de Referência - Especificação do objeto e demais condições;

**17.15.2** - Anexo I- Relação dos Objetos/Serviços a serem Contratados

**17.15.3** - Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento.

**17.15.4** - Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

**17.15.5** - Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa

**17.15.6** - Anexo V - Modelo de Formação de Preços/Proposta

**17.15.7** - Anexo VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta

**17.15.8** - Anexo VII - Modelo de Declaração de Superveniência

**17.15.9** - Anexo VIII - Modelo de Declaração inciso XXXIII, Art. 7º CF

**17.15.10** - Anexo IX - Minuta do Contrato

**Pedro Canário/ES, 30 de maio de 2018**

**LUIZ CARLOS DADALTO FILHO**  
**Presidente Comissão de Licitação**



Prefeitura Municipal de Pedro Canario  
ESPIRITO SANTO

EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA - GOVERNO**

**1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de material de limpeza nas características e quantidades definidas na especificação deste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação do serviço se justifica diante da necessidade de conservar a manutenção da limpeza do prédio localizada a Secretaria Municipal de Governo, tendo em vista o grande fluxo de pessoas, bem como proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza, pelos diversos usuários desta.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**



**UN. 06 ÁLCOOL LÍQUIDO:** 70% Material álcool etílico hidratado, Tipo: líquido, Aplicação: produto limpeza doméstica, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: Embalagem de 1 Litro **UN. 12 ÁLCOOL GEL:** álcool etílico hidratado, Tipo: gel sanitizante, Aplicação: produto limpeza doméstica, Características Adicionais: neutralizante, espessante e grau cosmético, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: frasco de 500 ml. **UN. 20 ÁGUA SANITÁRIA - 1 LITRO (L):** Especificação técnica: água sanitária, com 10 (dez) a 12 (doze) por cento de cloro ativo; tampa com rosca e lacre. **UN. 06 AROMATIZANTE DE AMBIENTE:** frasco de 1 litro com aplicador, bactericida, anti mofo, fragrância multi florais de longa duração. **UN. 02 BALDE DE PLÁSTICO:** Especificação técnica: balde - capacidade para 10 (dez) litros; confeccionado em plástico; com alça em metal. **UN. 05 COADOR DE PANO:** Coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade). **CX. 02 DESINFETANTE:** com ação germicida-bactericida. Ingrediente ativo: orto-benzil para-clorofenol. Composição: Ingrediente ativo, conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de ph, solvente, perfume, corantes e água. Armazenado em frascos plásticos de 500ml e acondicionados em caixas **com 12 unidades**. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **UN. 40 DETERGENTE - 500 MILILITROS (ML):** Especificação técnica: detergente - líquido; Na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto. O produto deverá ser biodegradável, testado dermatologicamente. Fragrância de maçã. **UN. 08 ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA:** Especificação técnica: esponja sintética para limpeza - com espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face; tipo dupla face, antibactérias; formato quadrado. **UN 06 FLANELA PARA LIMPEZA NA COR AMARELA:** Flanela para limpeza na cor amarela, material: algodão, dimensões: 50cmx35cm, com bainha **UN. 02 LIMPADOR DESINCRUSTANTE (LIMPEZA PESADA) - 20 LITROS (L)** Especificação técnica: desencrostante líquido - para limpeza e desincrustação; de vasos sanitários e mictórios; de base ácida com ação bactericida; a base de cloreto de n-alquil dimetil benzil; bactericida: amônio 0,3%; ph: 0 - 2; peso específico: 1,070 - 1,080 g/cm3; **PACT 04 LÃ DE AÇO:** Especificação técnica: lã de aço - biodegradável; sem perfume; embalagem com peso líquido mínimo de 60 (sessenta) gramas. **PACT 02 LUVAS DE BORRACHA:** forrada com iso 9001, cor laranja, tam m, pacote com 01 par. **UN. 12 SABÃO EM PÓ:** Primeira linha, azul, com aparência uniforme, Isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável. Embalagem com 1000 g. **PACT 03 SACO PARA LIXO 100 LITROS - PACOTES COM 100 UNIDADES:** Especificação técnica: saco plástico - preto fosco; para lixo; 100 litros (1050mm x 750mm x 0,12mm de espessura). **PACT 03 SACO PARA LIXO 30 LITROS - PACOTES COM 100 UNIDADES:** Especificação técnica: saco plástico - preto fosco; para lixo; 30 litros. **UN. 06 PANO DE CHÃO DE ALGODÃO:** Especificação técnica: pano de chão - de algodão; medindo 45 x 85 centímetros. **UN. 10 PANO DE PRATO 100% ALGODÃO:** Pano de prato 100% algodão, embanhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor branca 400 x 750 mm. **PACT 20 PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO PARA SUPORTE DE BANHEIRO-** Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha interfolhada, simples, 100% celulose virgem; acabamento gofrado; NA COR BRANCA, específico para suporte. Complemento: alta absorção, isento de impurezas, não reciclado, medindo 20,7 x 11 centímetros, com variação aceitável até 01 centímetros, pacotes de 1.000 folhas. **PACT 40 PAPEL HIGIÊNICO:** tipo especial SEM PERFUME, papel absorvente de primeira qualidade, fibras 100% naturais, na cor BRANCA, picotado, golfrado medindo 60m x 10 cm, embalagem com 04 unidades. Folha simples. **GAL. 02 SABONETE LÍQUIDO:** spray ou em gel, de grande poder de limpeza, em galão de 05 litros, hermeticamente fechado, adaptável ao dispenser. **COM ESSÊNCIA DE ERVA-DOCE. UN. 02 VASSOURA:** piaçava nº 5 forma leque corpo de madeira revestido de lata, cabo de madeira. **UN 02 DISPENSER PARA PAPEL TOALHA:** de base plástico abs, frente acrílico san gel, sistema de acionamento por tecla, na cor frente acrílico fume, medindo altura 35.51cm x larg 26cm x prof 24.40cm, peso 2.211 gramas, no formato retangular, c/sist. de fechadura c/abertura por chave, p/bobina de papel largura 20cm x 200mts **UN. 02 DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO:** de poliestireno de alto impacto, com capacidade de 800 ml, na cor branca, com visor transparente para controle de reposição, formato retangular, medindo aproximadamente 25,2 x 13,3 x 11,9 cm (a x l x p), sistema de acionamento manual por pressão, dispensando aproximadamente de 0,3ml a 0,4ml, sistema de abertura e fechamento por chave, alimentação por meio de refil de 800 ml, fixação por parafusos com buchas inclusos, garantia mínima de 6 meses, para utilização de sabonete líquido em espuma, devesa ser entregue com a ficha técnica do produto. **UN. 05 TOALHA DE ROSTO:** grossa e felpuda, 100% algodão, macia, com unidade 40,00 alto poder de absorção, em tons beges, medindo aprox. 65 x 45cm. **UN. 20 DESODORIZADOR SANITÁRIO:** refil. aspecto físico: tablete



Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

## EDITAL

sólido de 35g. aplicação: para vaso sanitário. pedra sanitária. ação bacteriostática. peso 35g. 3.1

### 4. DO FORNECIMENTO DO (S) PRODUTO (S) DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 A entrega dos produtos e a prestação dos serviços ocorrerão na Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Centro - Próx. Ao Hospital Menino Jesus, em dias úteis, mediante agendamento com os fiscais do Contrato. 4.2 A ordem de serviço ou de fornecimento será encaminhada à CONTRATADA, mediante apresentação de requisição interna padronizada e assinada pelo fiscal titular ou adjunto do contrato, previamente credenciados na CONTRATADA, na qual será especificado o quantitativo e tipo de serviço ou material a ser adquirido.

### 5. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1 Corrigir, as suas expensas, os serviços ou produtos que forem entregues com vícios defeitos ou incorreções, efetuando as devidas substituições num prazo de até 08 (oito) dias úteis.

### 6. DA AMOSTRA

6.1 A avaliação de amostras não deve ser realizada na etapa de habilitação, podendo se dar na fase de classificação. Nessa oportunidade, examina-se de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar, na forma do art. 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/2002 e art. 11, inciso XII, do Decreto nº 3.555/2000, e, caso aceita, solicita-se ao licitante que envie amostras do objeto a serem submetidas ao procedimento de avaliação. 6.2 Em caso de aprovação, o processo licitatório segue para a fase de habilitação (art. 4º, inciso XII, Lei nº 10.520/2002) e, se também atendidas às condições habilitatórias, o licitante é declarado vencedor (art. 4º, inciso XV) e o objeto é adjudicado (inciso XXI do mesmo artigo). 6.3 Ressalte-se que a avaliação de amostras deve se dar somente após a etapa de lances, preservando o potencial ganho de economia viabilizado pelos lances no Pregão.

### 7. DO PRAZO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 A entrega do (s) produto (s) será 05 (cinco) dias úteis após entrega da ordem de serviço; 7.2 Caso seja verificada a necessidade de entrega urgente, o fiscal do contrato poderá acordar o prazo de entrega diretamente com a Contratada; 7.3 O recebimento provisório do serviço realizado ou o material entregue dar-se-á pela conferência com a descrição constante da ordem de serviço ou de fornecimento, e o recebimento definitivo, depois do atesto do demandante; 7.4 O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos mesmos.

### 8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 A autoridade competente designará, formalmente, fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato, ao qual compete: 8.1.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos; 8.1.2 Emitir ordens de serviço ou de fornecimento; 8.1.3 Receber, conferir, entregar ao demandante, recolhendo o atesto nas ordens de serviços, de fornecimento ou nota fiscal; 8.1.4 Devolver para a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que ser verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados; 8.1.5 Receber, conferir e atestar as notas fiscais; 8.1.6 Comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigidas no instrumento convocatório da licitação; 8.1.7 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for preciso para a regularização das falhas, defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato; 8.1.8 Apurar e lavrar relatório e considerações sobre qualquer infringência contratual não justificada pela CONTRATADA, encaminhando à autoridade competente para decisão quanto à aplicação ou não de penalidade; 8.1.9 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providencias necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



#### 9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização contratual será realizada por servidores lotados na secretaria, no qual foi designado para fiscal do contrato; 9.2 Apesar de a CONTRATADA ser a única responsável pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, por intermédio do servidor designado para a fiscalização.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE; 10.2 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências; 10.3 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação; 10.4 Manter pessoal especializado para a execução dos serviços; 10.5 Manter pessoal, em serviço nas instalações da CONTRATADA, devidamente identificado com crachás e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal; 10.6 Disponibilizar para a CONTRATADA um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamadas; 10.7 Corrigir, a suas expensas, os serviços ou produtos que forem entregues com vícios defeitos ou incorreções, efetuando as devidas substituições num prazo de até 08 (oito) horas úteis; 10.8 Observar as prescrições relativas as leis trabalhistas, previdenciárias, físicas, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contratado, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade; 10.9 Ser responsável por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 Emitir ordem de serviço ou de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação do serviço, por intermédio do representante designado pela administração; 11.2 Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados; 11.3 Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo; 11.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; 11.5 Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e serviços prestados pela CONTRATADA; 11.6 Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimento necessários à realização do objeto contratual; 11.7 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais, permitindo acesso de seu pessoal técnico, de modo a viabilizar a prestação dos serviços; 11.8 Controlar todos os pedidos de serviço e produtos, para posterior conferência com a nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

#### 12. DAS PENALIDADES



**EDITAL**

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

12.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes no art. 7º da Lei 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

12.1.1 Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município; 12.1.2 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para início na execução do contrato, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente  $M$ : = Valor da multa,  $C$ = valor da obrigação e  $D$ = número de dias em atraso; 12.1.3 Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência; 12.1.4 Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referência ou os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato; 12.1.5 Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro Canário-ES por um período de até 02 (dois) anos, no caso de recusa quanto à prestação dos serviços e fornecimentos, assim como os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato; 12.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa; 12.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93; 12.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração depois da devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia; 12.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa; 12.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/93; 12.6 A aplicação da sanção declarada de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CPL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida depois de 02 (dois) anos de sua aplicação.

**13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 Os pagamentos mensais serão efetuados mediante o fornecimento a secretaria solicitante, de NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o fornecimento de produtos ou NOTA FISCAL para a prestação de serviços, juntamente com o relatório gerencial das despesas emitido pela CONTRATADA, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (Trinta) dias úteis após a respectiva apresentação;

13.1.1 Depois do 10º (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:  $VM = VF \times 0,33 \times ND$  Onde:  $VM$  = Valor da Multa Financeira  $VF$  = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,  $ND$  = Número de dias em atraso; 13.2 Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais) será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização; 13.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; 13.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a Administração, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente; 13.5 A Administração poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe for devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações; 13.6 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação; 13.7 No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL, deverão constar, obrigatoriamente, o número do contrato (s) objeto (s), os valores unitários e totais; 13.8 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária/ Transferência Bancária; 13.9 Para os casos de prestação de serviços também será exigido o relatório de adimplemento de encargos, que deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei Estadual nº 5.383/97 e alterações.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

## EDITAL

14.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade \_\_\_\_\_, elemento de despesa \_\_\_\_\_ do orçamento do Município, para o corrente exercício.

### 15. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1 O valor para esta contratação esta contida nos orçamentos apurados em pesquisa de preços no mercado; 15.2 Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentar o **menor preço (por item ou global)**; 15.3 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o (s) objeto (s) da contratação; 15.4 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a planilha com os preços já ajustados ao valor global ofertado no certame, no prazo máximo de 48 horas, não prorrogável; 15.5 A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Governo com a servidora ZENAIDE DE JESUS GONÇALVES no endereço: Rua São Paulo, nº 220 telefone (27) 3764-2448.

### 17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

17.1 ZENAIDE DE JESUS GONÇALVES, coordenadora de serviços da Secretaria Municipal de Governo.

**FÚLVIO TRINDADE DE ALMEIDA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ZENAIDE DE JESUS GONÇALVES**  
**COORDENADORA DE SERVIÇOS**  
**FISCAL DO CONTRATO**

### TERMO DE REFERENCIA - OBRAS

#### 1. OBJETO:

1.1. O OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação desde objeto se justifica diante da necessidade de conservar a manutenção da limpeza da Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tendo em vista o grande fluxo de pessoas, bem como proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza, pelos diversos usuários desta.

2.2. A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento do objeto acima mencionado obedecerá às normas e procedimentos administrativos das Leis 10.52/2002 e 8.666/1993 e suas alterações.

#### 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. As propostas serão julgadas de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, prevalecendo, para efeito de classificação, o critério de MENOR PREÇO POR ITEM OU LOTE, ficando a critério do Responsável pelo



**EDITAL**

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

Departamento de Licitação definir.

3.2. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento dos objetos, como impostos, taxas, fretes, contribuições, despesas com mão de obra, instalação e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste termo.

3.3. O valor máximo admitido para esta contratação estará estimado no mapa de apuração na pesquisa de preço de mercado;

3.4. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a planilha com os preços já ajustados ao valor global ofertado no certame, no prazo máximo de 48 horas, não prorrogável;

3.5. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

**4. DO PRAZO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:**

4.1. O fornecimento dos objetos registrados neste processo será entregue após a homologação do processo e a emissão da Ordem de Fornecimento específico;

4.2. A solicitação será parcelada, através de servidor previamente autorizado, o qual solicitará o produto junto à CONTRATADA;

4.3. O local de entrega será no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, localizado à AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, CENTRO, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP. 29.970-000,

4.4. HORÁRIO PARA ENTREGA DAS 08H00MINH AS 11H00MINH e 14H00MINH AS 17H00MINH DE SEGUNDA FEIRA A SEXTA FEIRA.

4.5. A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEMOB, através do telefone (27) 3764-1431 ou e-mail obras@pedrocanario.es.gov.br; para fazer o agendamento da entrega.

4.6. O PRAZO PARA A ENTREGA DO MATERIAL SERÁ DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS UTEIS, APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO GESTO DO CONTRATO, SENDO QUE A ENTREGA SERÁ EFETUADAS EM CONFORMIDADE COM AS SOLICITAÇÕES ESTIPULADAS PELA CONTRATANTE.

4.7. A empresa CONTRATADA deverá fornecer os produtos dos tipos, tamanhos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.

4.8. Ocorrendo rejeição dos produtos por não se enquadrar na especificação estipulada ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data em que for comunicado da cita rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

4.9. O objeto adquirido deverá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica; relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.10. Caso seja verificada a necessidade de entrega urgente, o fiscal do contrato poderá acordar o prazo de entrega diretamente com a Contratada;

4.11. O recebimento provisório do serviço realizado ou o material entregue dar-se-á pela conferência com a descrição constante da ordem de serviço ou de fornecimento, e o recebimento definitivo, depois do atesto do demandante;

4.12. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos



**EDITAL**

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

mesmos.

**5. RECEBIMENTO:**

5.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

5.1.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: o objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

5.1.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO: no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

5.2. A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da notificação, aqueles que apresentem vícios que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo a que se destinam.

5.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, nos termos dos subitens 6.4 e 6.5.

5.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, à fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 5.6.

5.5. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícia, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vistas à glosa do valor do material recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

5.6. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal de o contrato providenciar, junto à Secretaria de Finanças, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 90 dias, contados do recebimento da notificação.

5.7. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado para entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

5.8. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**6. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO PRESTADO:**

6.1. A Contratada, no ato de entrega dos bens, deverá apresentar o Termo de Garantia Contratual.

6.2. A Contratada deverá oferecer garantia, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para o item a ser adquiridos, a partir do recebimento definitivo.

6.3. A Contratada deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório contendo a data de abertura



**EDITAL**

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

do chamado, a identificação do vício constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência, que não poderá ser superior a 30 dias, a contar da data de abertura do chamado.

6.4. Não sendo o vício sanado no prazo do subitem 5.4, a fiscalização do contrato notificará a contratada para que substitua o produto por outro novo da mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, em no máximo 10 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de ser-lhe aplicadas as sanções previstas no edital e no contrato.

**7. DA AMOSTRA:**

7.1. A amostra se necessário a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, por meio de seus Representantes poderá solicitar avaliação.

7.2. A avaliação de amostras não deve ser realizada na etapa de habilitação, podendo se dar na fase de classificação. Nessa oportunidade, examina-se de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar, na forma do art. 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/2002 e art. 11, inciso XII, do Decreto nº 3.555/2000, e, caso aceita, solicitase ao licitante que envie amostras do objeto a serem submetidas ao procedimento de avaliação.

7.3. Em caso de aprovação, o processo licitatório segue para a fase de habilitação (art. 4º, inciso XII, Lei nº 10.520/2002) e, se também atendidas às condições habilitatórias, o licitante é declarado vencedor (art. 4º, inciso XV) e o objeto é adjudicado (inciso XXI do mesmo artigo).

7.4. Ressalte-se que a avaliação de amostras deve se dar somente após a etapa de lances, preservando o potencial ganho de economia viabilizado pelos lances no Pregão.

**8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:**

8.1. Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;

8.2. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;

8.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;

8.4. Manter pessoal especializado para a execução dos serviços;

8.5. Manter pessoal, em serviço nas instalações da CONTRATADA, devidamente identificado com crachás e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;

8.6. Disponibilizar para a CONTRATADA um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamadas;

8.7. Corrigir, a suas expensas, os serviços ou produtos que forem entregues com vícios defeitos ou incorreções, efetuando as devidas substituições num prazo de até 08 (oito) horas úteis;

8.8. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, físicas, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contratado, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

8.9. Ser responsável por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.



**EDITAL**

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

**9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. A fiscalização contratual será realizada pela Servidora Amanda Borghi Barboza, lotados nesta secretaria, no qual foi designada para fiscalizar contrato, através de Portaria interna a ser expedida após a assinatura do contrato;

9.2. Apesar de a CONTRATADA ser a única responsável pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, por intermédio do servidor designado para a fiscalização.

**10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

10.1. Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;

10.2. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;

10.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;

10.4. Manter pessoal especializado para a execução dos serviços;

10.5. Manter pessoal, em serviço nas instalações da CONTRATADA, devidamente identificado com crachás e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;

10.6. Disponibilizar para a CONTRATADA um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamadas;

10.7. Corrigir, a suas expensas, os serviços ou produtos que forem entregues com vícios defeitos ou incorreções, efetuando as devidas substituições num prazo de até 02 (dois) dias úteis;

10.8. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, físicas, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contratado, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

10.9. Ser responsável por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.

**11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

11.1. Emitir ordem de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação do serviço, por intermédio do representante designado pela administração;

11.2. Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados;

11.3. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;

11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



**EDITAL**

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

11.5. Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e serviços prestados pela CONTRATADA;

11.6. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimento necessários à realização do objeto contratual;

11.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais, permitindo acesso de seu pessoal técnico, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;

11.8. Controlar todos os pedidos de serviço e produtos, para posterior conferencia com a nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

**12. DAS PENALIDADES:**

12.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes no art. 7º da Lei 10.520/02 e nos artigos. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

12.2. Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referencia, que não gerem prejuízo para o Município;

12.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado par inicio na execução do contrato, que será calculada pela formula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente M: = Valor da multa, C= valor da obrigação e D= número de dias em atraso;

12.4. Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referencia;

12.5. Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referencia ou os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato;

12.6. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro Canário-ES por um período de até 02 (dois) anos, no caso de recusa quanto à prestação dos serviços e fornecimentos, assim como os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato;

12.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos caos de pratica de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

12.8. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93;

12.9. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração depois da devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa previa;

12.10. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razoes de defesa;

12.11. O prazo para apresentação de defesa previa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação, onde devera ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/93;

12.12. A aplicação da sanção declarada de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CPL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida depois de 02 (dois) anos de sua aplicação.

**13. DA FORMA DE PAGAMENTO:**



**EDITAL**

**PMPC**  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de NOTA FISCAL ELETRONICA para o fornecimento de produtos ou NOTA FISCAL para a prestação de serviços, juntamente com o relatório gerencial das despesas emitido pela CONTRATADA, bem como os documentos:

- a) Requerimento de Pagamento;
- b) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.2. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação;

13.3. Depois do 31º (trigésimo primeiro) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND \quad 100$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

13.4. Serão retidas na fonte, quando dos pagamentos, as alíquotas dos tributos conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF N° 480, DE 15/1/2004 DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL e outras aplicáveis à espécie.

13.5. No caso da Contratada ser optante pelo SIMPLES não estará sujeita a retenção, mas, deverá apresentar o termo de opção devidamente autenticado, quando da apresentação da NOTA FISCAL ELETRONICA/ NOTA FISCAL, sob pena de ser realizada a retenção dos tributos a que se refere à citada INSTRUÇÃO NORMATIVA.

13.6. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais) será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente seja contado a partir da data da regularização;

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

14.1.1. Orçamento Vigente do Município de Pedro Canário, para o Exercício 2017.

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria

Fonte de recurso: 10000000 - Recursos Ordinários

Ficha: 0000263

Código: 33903000000 - Material de Consumo

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com a Senhora Amanda Borghi Barboza, no endereço: Rua Barão de Timbuí, s/n, Bairro Canarinho, Pedro Canário- ES, CEP



**Prefeitura Municipal de Pedro Canario  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**PMPC**  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

29.970-000, e-mail obras@pedrocanario.es.gov.br, por telefone (27) 3764-1431;

**16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA:**

16.1. Amanda Borghi Barboza

**TERMO DE REFERÊNCIA - PROCURADORIA**

**1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)**



EDITAL

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Produto e/ou Serviço (s) de: **03 UND - ÁLCOOL LÍQUIDO:** 70% Material álcool etílico hidratado, Tipo: líquido, Aplicação: produto limpeza doméstica, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: Embalagem de 1 Litro. **10 UND - ÁLCOOL GEL:** álcool etílico hidratado, Tipo: gel sanitizante, Aplicação: produto limpeza doméstica, Características Adicionais: neutralizante, espessante e grau cosmético, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: frasco de 500 ml. **20 UNID - ÁGUA SANITÁRIA - 1 LITRO (L):** Especificação técnica: água sanitária, com 10 (dez) a 12 (doze) por cento de cloro ativo; tampa com rosca e lacre. **05 UNID - AROMATIZANTE DE AMBIENTE:** frasco de 1 litro com aplicador, bactericida, anti mofo, fragrância multi florais de longa duração. **01 UNID - BALDE DE PLÁSTICO:** Especificação técnica: balde - capacidade para 10 (dez) litros; confeccionado em plástico; com alça em metal. **04 UNID - COADOR DE PANO:** Coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade). **30 PACT - COPO DESCARTÁVEL:** para água em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 200 ml, pesando 2,2g cada copo, medindo aproximadamente 7cm de diâmetro da boca, 4,2cm de diâmetro do fundo e 7,5cm de altura. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material 1 para reciclagem. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de Forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. **02 CX - DESINFETANTE:** com ação germicida-bactericida. Ingrediente ativo: orto-benzil para-clorofenol. Composição: Ingrediente ativo, conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de ph, solvente, perfume, corantes e água. Armazenado em frascos plásticos de 500ml e acondicionados em caixas **com 12 unidades**. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **40 UNID - DETERGENTE - 500 MILILITROS (ML):** Especificação técnica: detergente - líquido; Na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto. O produto deverá ser biodegradável, testado dermatologicamente. Fragrância de maçã. **03 UNID - ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA:** Especificação técnica: esponja sintética para limpeza - com espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face; tipo dupla face, antibactérias; formato quadrado. **02 UNID - LIMPADOR DESINCRUSTANTE - 20 LITROS (L)** Especificação técnica: desencrustante líquido - para limpeza e desincrustação; de vasos sanitários e mictórios; de base ácida com ação bactericida; a base de cloreto de n-alquil dimetil benzil; bactericida: amônio 0,3%; ph: 0 - 2; peso específico: 1,070 - 1,080 g/cm3; **10 UND - SABÃO EM PÓ:** Primeira linha, azul, com aparência uniforme, Isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável. Embalagem com 1000 g. **03 PACT - SACO PARA LIXO 100 LITROS - PACOTES COM 100 UNIDADES:** Especificação técnica: saco plástico - preto fosco; para lixo; 100 litros (1050mm x 750mm x 0,12mm de espessura). **03 PACT - SACO PARA LIXO 30 LITROS - PACOTES COM 100 UNIDADES:** Especificação técnica: saco plástico - preto fosco; para lixo; 30 litros. **05 UNID - PANO DE CHÃO DE ALGODÃO:** Especificação técnica: pano de chão - de algodão; medindo 45 x 85 centímetros. **10 UNID - PANO DE PRATO 100% ALGODÃO:** Pano de prato 100% algodão, embanhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor branca 400 x 750 mm. **20 PACT - PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO PARA SUPORTE DE BANHEIRO** - Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha interfolhada, simples, 100% celulose virgem; acabamento gofrado; na cor branca, específico para suporte. Complemento: alta absorção, isento de impurezas, não reciclado, medindo 20,7 x 11 centímetros, com variação aceitável até 01 centímetros, pacotes de 1.000 folhas. **40 PACT - PAPEL HIGIÊNICO:** tipo especial SEM PERFUME, papel absorvente de primeira qualidade, fibras 100% naturais, na cor BRANCA, picotado, gofrado medindo 60m x 10 cm, embalagem com 04 unidades. Folha simples. **02 GAL - SABONETE LÍQUIDO:** spray ou em gel, de grande poder de limpeza, em galão de 05 litros, hermeticamente fechado, adaptável ao dispenser. **COM AROMA DE ERVA-DOCE.** **02 UNID - PESTICIDA: Praetrina 0.03%, Cipermetrina 0.1%, Imiprotrina 0.03%, Solventes, Propelentes aerossol 395 ML,** para extermínio de muitas pragas domésticas, eficaz para grilos, baratas, formigas, formigas carpinteiras, aranhas, tisanuro, etc.

## 2. DO OBJETO

2.1 Assegurar o atendimento das demanda continuadas da PROCURADORIA MUNICIPAL no que diz respeito ao serviço e/ou produto de material de limpeza.

## 3. DA JUSTIFICATIVA



Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

## **EDITAL**

3.1 A contratação do serviço e/ou a produto (aquisição), se justifica diante da necessidade de suprir prontamente as necessidades do serviço e/ou produto do (a) Procuradoria Municipal, tendo em vista o grande fluxo de pessoas, e manter a higiene do local de trabalho, bem como proporcionar condições mais adequadas pelos diversos usuários desta. 3.2 A contratação se dará através do menor preço por item.

### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

4.1 No caso de material ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais; 4.1.1 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

### **5. DO FORNECIMENTO DO (S) PRODUTO (S) DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

5.1 A entrega dos produtos e a prestação dos serviços ocorrerão no Almoxarifado Geral da Prefeitura, endereço às margens da BR 101, ao lado do Hospital Menino Jesus ou na Procuradoria Municipal, localizada na Rua São Paulo, nº 220, bairro Boa Vista, em dias úteis, no horário de 08:00 as 18:00 horas, mediante agendamento com o fiscal do Contrato. 5.2 A ordem de serviço ou de fornecimento será encaminhada à CONTRATADA, mediante apresentação de requisição interna padronizada e assinada pelo fiscal titular ou adjunto do contrato, previamente credenciados na CONTRATADA, na qual será especificado o quantitativo e tipo de serviço ou material a ser adquirido.

### **6. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

6.1 Corrigir, as suas expensas, os serviços ou produtos que forem entregues com vícios defeitos ou incorreções, efetuando as devidas substituições num prazo de até 08 (oito) dias úteis.

### **7. DA AMOSTRA**

7.1 A avaliação de amostras não deve ser realizada na etapa de habilitação, podendo se dar na fase de classificação. Nessa oportunidade, examina-se de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar, na forma do art. 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/2002 e art. 11, inciso XII, do Decreto nº 3.555/2000, e, caso aceita, solicita-se ao licitante que envie amostras do objeto a serem submetidas ao procedimento de avaliação. 7.2 Em caso de aprovação, o processo licitatório segue para a fase de habilitação (art. 4º, inciso XII, Lei nº 10.520/2002) e, se também atendidas às condições habilitatórias, o licitante é declarado vencedor (art. 4º, inciso XV) e o objeto é adjudicado (inciso XXI do mesmo artigo). 7.3 Ressalte-se que a avaliação de amostras deve se dar somente após a etapa de lances, preservando o potencial ganho de economia viabilizado pelos lances no Pregão.

### **8. DO PRAZO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

8.1 A entrega do (s) produto (s) e a prestação de serviço deverão ser executados nos seguintes prazos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento no prazo de 10 dias. 8.2 Caso seja verificada a necessidade de entrega urgente, o fiscal do contrato poderá acordar o prazo de entrega diretamente com a Contratada; 8.3 O recebimento provisório do serviço realizado ou o material entregue dar-se-á pela conferência com a descrição constante da ordem de serviço ou de fornecimento, e o recebimento definitivo, depois do atesto do demandante; 8.4 O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos mesmos.

### **9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**



EDITAL

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

9.1 A autoridade competente designará, formalmente, fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato, ao qual compete: 9.1.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos; 9.1.2 Emitir ordens de serviço ou de fornecimento; 9.1.3 Receber, conferir, entregar ao demandante, recolhendo o atesto nas ordens de serviços, de fornecimento ou nota fiscal; 9.1.4 Devolver para a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregadas; 9.1.5 Receber, conferir e atestar as notas fiscais; 9.1.6 Comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigidas no instrumento convocatório da licitação; 9.1.7 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for preciso para a regularização das falhas, defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato; 9.1.8 Apurar e lavrar relatório e considerações sobre qualquer infringência contratual não justificada pela CONTRATADA, encaminhando à autoridade competente para decisão quanto à aplicação ou não de penalidade; 9.1.9 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

#### 10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização contratual será realizada por servidores lotados na Procuradoria, no qual foi designado para fiscal do contrato; 10.2 Apesar de a CONTRATADA ser a única responsável pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, por intermédio do servidor designado para a fiscalização.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE; 11.2 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências; 11.3 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação; 11.4 Manter pessoal especializado para a execução dos serviços; 11.5 Manter pessoal, em serviço nas instalações da CONTRATADA, devidamente identificado com crachás e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal; 11.6 Disponibilizar para a CONTRATADA um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamadas; 11.7 Corrigir, a suas expensas, os serviços ou produtos que forem entregues com vícios defeitos ou incorreções, efetuando as devidas substituições num prazo de até 08 (oito) horas úteis; 11.8 Observar as prescrições relativas as leis trabalhistas, previdenciárias, físicas, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contratado, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade; 11.9 Ser responsável por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

## EDITAL

12.1 Emitir ordem de serviço ou de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação do serviço, por intermédio do representante designado pela administração; 12.2 Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados; 12.3 Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo; 12.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; 12.5 Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e serviços prestados pela CONTRATADA; 12.6 Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimento necessários à realização do objeto contratual; 12.7 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais, permitindo acesso de seu pessoal técnico, de modo a viabilizar a prestação dos serviços; 12.8 Controlar todos os pedidos de serviço e produtos, para posterior conferência com a nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

### 13. DAS PENALIDADES

13.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes no art. 7º da Lei 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

13.1.1 Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município;

13.1.2 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado par início na execução do contrato, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente M: = Valor da multa, C= valor da obrigação e D= número de dias em atraso;

13.1.3 Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência;

13.1.4 Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referência ou os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato;

13.1.5 Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro Canário-ES por um período de até 02 (dois) anos, no caso de recusa quanto à prestação dos serviços e fornecimentos, assim como os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato;

13.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

13.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93;

13.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração depois da devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/93;

13.6 A aplicação da sanção declarada de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CPL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida depois de 02 (dois) anos de sua aplicação.

### 14. DA FORMA DE PAGAMENTO



**EDITAL**

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

14.1 Os pagamentos mensais serão efetuados mediante o fornecimento a secretaria solicitante, de NOTA FISCAL ELETRONICA para o fornecimento de produtos ou NOTA FISCAL para a prestação de serviços, juntamente com o relatório gerencial das despesas emitido pela CONTRATADA, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (Trinta) dias úteis após a respectiva apresentação; 14.1.1 Depois do 10º (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:  $VM=VF \times 0,33 \times ND$  100 Onde: VM = Valor da Multa Financeira VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso, ND = Número de dias em atraso; 14.2 Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais) será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização; 14.3 A NOTA FISCAL ELETRONICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; 14.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a Administração, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente; 14.5 A Administração poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe for devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações; 14.6 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação; 14.7 No texto da NOTA FISCAL ELETRONICA/ NOTA FISCAL, deverão constar, obrigatoriamente, o número do contrato (s) objeto (s), os valores unitários e totais; 14.8 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária/ Transferência Bancária; 14.9 Para os casos de prestação de serviços também será exigido o relatório de adimplemento de encargos, que deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei Estadual nº 5.383/97 e alterações.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade da Procuradoria Municipal, elemento de despesa de recurso ordinário da ficha - 00020 do orçamento do Município, para o corrente exercício.

**16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

16.1 O valor para esta contratação está contida nos orçamentos apurados em pesquisa de preços no mercado; 16.2 Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentar o menor preço por item; 16.3 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o (s) objeto (s) da contratação; 16.4 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a planilha com os preços já ajustados ao valor global ofertado no certame, no prazo máximo de 48 horas, não prorrogável; 16.5 A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Procuradoria com a servidora GEANE LIMA ARTHUR COSTA no endereço: Rua São Paulo, nº 220, telefone (27) 3764-3608.

**18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA**

18.1 GEANE LIMA ARTHUR COSTA, Assessora Especializada da Procuradoria Municipal.

**Extraído - modelo TCEES**

**TÁCIO DI PAULA ALMEIDA NEVES  
PROCURADOR CHEFE**

**GEANE LIMA ARTHUR COSTA  
ASSESSORA ESPECIALIZADA  
Fiscal do contrato**



EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL

**I - Objetivo:**

Contratação de empresa para fornecimento de Aquisição de Materiais de Consumo - Material de Limpeza, que serão destinados aos Programas Sociais: CRAS, CREAS, Abrigo Institucional, SCFV, Programa Bolsa Família e Secretaria.

**II - Motivação:**

Atender ao funcionamento dos Programas Sociais e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**III - Especificações Técnicas:**

Conforme planilhas abaixo e em anexo.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT GERAL
1	UND	Absorvente Intimo básico com super proteção e cobertura suave, pacotes com 08 unidades cada. Com abas	40
2	UND	Absorvente Intimo básico com super proteção e cobertura suave, pacotes com 08 unidades cada. Sem abas	40
3	CX	Água Sanitária C/12 Unid de 1 Litro	56
4	CX	Álcool etílico CX. C/12 Unid. De 1 Litro	27
5	UND	Álcool gel etílico hidratado 65º INPM 500 g cada	362
6	PCT	Algodão Hidrófilo, inodoro, homogêneo e livre de impurezas, pacote com 500 gr cada	18
7	UND	Amaciante de roupas aspecto líquido viscoso, solúvel em água. Fragrâncias variadas. Embalagem contendo 02 litros	42
8	CARTELA	Aparelho de barbear descartável, com lâmina tripla e banda lubrificante, cartela com duas unidades.	20
9	UND	Bacia Plástica de 35 Litros	16
10	UND	Balde Plástico de 20 Litros	32
11	CX	Cloro Puro CX. C/6 Unid X2 Litros	38
12	CX	Colher Descartável cx c/ 20 pact c/50 unid refeição	19
13	UN	Condicionador de cabelos 350ml	30
14	CX	Copo Descartável cx c/30 pact copos de 100 unid de 200 ml	30
15	PCT	Cumbuca de Isopor Descartável 15cm pct c/ 100 unidades cada	26
16	UN	Creme de cabelo para pentear 300ml Ceramidas	30
17	CX	Desinfetante cx c/6 unid de 2 LT indicado para limpeza diária	69
18	UND	Desentupidor manual de vaso sanitário emborrachado, com cabo madeira com aproximadamente 60 cm.	4
19	UND	Desodorante antitranspirante, perfume suave, com aproximadamente 50 ml.	40
20	UND	Desodorizador de ar floral para ambiente em aerosol de 400ml cada	88
21	CX	Detergente c/24 Unid de 500ml	45



EDITAL

22	UND	Escova Dental Infantil com cerdas macias, em duas cores com 30 tufos, cores sortidas, com cabo monoangulado e apoio específico para o polegar, aumentando a empunhadura para facilitar a escovação, possuindo selo da Associação Brasileira de Odontologia. Comprimento de 15,5cm, tamanho da cabeça 2,5x1,5, embalagem lacrada.	30
23	UND	Escova Dental Adulto com cerdas macias, em duas cores com 35 tufos, cores sortidas, com cabo monoangulado e apoio específico para o polegar, aumentando a empunhadura para facilitar a escovação, possuindo selo da Associação Brasileira de Odontologia. Comprimento de 18,5cm, tamanho da cabeça 2,5x1,5, embalagem lacrada.	30
24	PCT	Esponja de Aço pct c/14 embalagens	32
25	CX	Esponja dupla fácil multiuso cx c/ 60 unid	6
26	UND	Flanela 18x13 Acabam. em Overlock	174
27	CX	Frasco Multiuso 500ml cx c/12 unid	30
28	PCT	Fralda descartável tamanho P, até 06 Kg (pacote c/ 11 unidades), para uso infantil com camada de polpa de celulose super absorvente contendo flocos de gel e, como substrato, papel absorvente difusor de líquido para absorção e retenção de umidade com fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas que permitam a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do bebê. Os materiais utilizados na composição do produto são de cor branca e fixa entre si por meio de adesivo termoplástico. Produto aprovado pelo Inmetro e testado dermatologicamente. Ou produto similar.	20
29	PCT	Fralda descartável tamanho M, de 5,5 Kg até 9,5 Kg (pacote c/ 10 unidades), para uso infantil com camada de polpa de celulose super absorvente contendo flocos de gel e, como substrato, papel absorvente difusor de líquido para absorção e retenção de umidade com fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas que permitam a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do bebê. Os materiais utilizados na composição do produto são de cor branca e fixa entre si por meio de adesivo termoplástico. Produto aprovado pelo Inmetro e testado dermatologicamente. Ou produto similar.	20



EDITAL

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

30	PCT	Fralda descartável tamanho G, de 09 Kg à 12,5 Kg (pacote c/ 9 unidades), para uso infantil com camada de polpa de celulose super absorvente contendo flocos de gel e, como substrato, papel absorvente difusor de líquido para absorção e retenção de umidade com fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas que permitam a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do bebê. Os materiais utilizados na composição do produto são de cor branca e fixa entre si por meio de adesivo termoplástico. Produto aprovado pelo Inmetro e testado dermatologicamente. Ou produto similar.	20
31	CX	Garfo descartável cx c/20 pact c/ 50 unid cada (refeição)	26
32	PCT	Guardanapo de papel macio e absorvente, medindo 20cmx23cm cada folha, contendo 50 folhas cada pacote.	103
33	CX	Hastes Flexíveis, confeccionado com polipropileno com pontas de algodão, tratamento antigermes caixa contendo 150 unidades.	10
34	UND	Hidratante corporal para peles secas com rápida absorção e fragrância suave, em frasco plástico contendo aproximadamente 200 ml.	30
35	UND	Hidratante corporal Infantil para peles secas com rápida absorção e fragrância suave, em frasco plástico contendo aproximadamente 200 ml.	30
36	UND	Inseticida piretroide para desintetização de ambientes domésticos, com 30 ml cada.	85
37	UND	Limpa Alumínio, recipiente de 500 ml cada.	281
38	CX	Limpa Vidro 500ml cx c/ 24 unid.	9
39	UND	Lixeira de plástico telado, de 10 litros cada.	24
40	UND	Lixeira grande plástica com capacidade de 36 litros, com pedal.	29
41	PAR	Luvas Antiderrapantes de borracha	120
42	UND	Pá para lixo, com cabo articulado em metal, com borracha nas extremidades da pá.	14
43	PCT	Palito de churrasco pacote com 100 unid.	10
44	UND	Pano de Prato Alvejado 100% algodão, medindo 42x67cm.	230
45	CX	Papel Alumínio 30cmx7mts cx c/ 25 unid.	24
46	UND	Papel Film 28x15 cm 15 mt	100
47	FARDO	Papel Higiênico c/ 16 pct c/ 4 unid x60mt	28
48	UND	Papel toalha 30x38 pacote com 02 rolos com 500 panos-não tecido	60
49	CX	Prato descartável diâmetro15cm cx c/ 50 pct c/ 10 unid.	35
50	CX	Prato Descartável 18cm cx c/50 pct c/ 10 unid.	30
51	CX	Prato Descartável 22cm cx c/50 pct c/ 10 unid. Refeição.	25
52	UND	Removedor de esmaltes, solução a base de acetona, frasco contendo 100 ml.	15
53	UND	Rodo plástico / borracha, medindo 40 cm, com cabo de madeira encapado.	25



EDITAL

54	UND	Rodo plástico / borracha, medindo 60 cm, com cabo de madeira encapado.	34
55	UND	Rodo limpa azulejo plástico com abrasivo verde na esponja sem cabo pacote com 06 unidades cada - cabo de 60cm.	6
56	PCT	Sabão em Barra glicerinado biodegradável caixa c/ pct de 1kg contendo 5 barras cada.	61
57	CX	Sabão em pó c/24 unid de 500gr.	13
58	PCT	Sabonete 90gr com 12unid cada pacote.	24
59	CX	Sabonete Líquido antibacteriano para banho, caixa com 12 unidades de 250 ml cada.	32
60	UNID	Saco de chão de algodão branco alvejado, medindo 49x70cm.	156
61	ROLO	Saco de Lixo de 100 lt (rolo) c/50 unid.	75
62	ROLO	Saco de Lixo de 15 lts c/50 unid.	81
63	ROLO	Saco de Lixo de 50 lt (rolo) c/50 unid.	81
64	PCT	Saco de papel (L x A)cms para pipoca branco formato ( 22x x12.6 x11) contendo pacote com 100 unid.	60
65	PCT	Sacolinha de brasinha (chup chup) 4x22cm com pct com 100 und.	72
66	UND	Shampoo 350 ML cabelos normais. Sem adição de cloreto de sódio	30
67	UND	Soda Cáustica em escamas, pote com 500g	12
68	PCT	Toalha de Papel 2 dobras pct c/1000 folhas de 20x23cm interfolhas.	55
69	UND	Varal de aço revestido em pvc, Diâmetro: 1,65mm, com 20m de comprimento aproximadamente.	5
70	UND	Vassoura de cerdas de nylon para Vaso Sanitário c/ suporte de material plástico.	28
71	UND	Vassoura de Pêlo sintético, tamanho V09, cabo encapado grande.	39
72	UND	Vassoura de Piaçava nº05	57

**IV- Prazo, local e condições de entrega:**

Os Objetos descritos deverão ser entregues em parcela única nos Programas Sociais: **CRAS** - situado a Av. José de Anchieta - Bairro: Saturnino Mauro, **CREAS** localizado a rua Benevides Júnior nº 151 - centro, **Abrigo Institucional** localizado Avenida JK nº 288, bairro Boa Vista, **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** situado a rua Arthur Guedes Alcoforado, nº 320 - Bairro Esplanada, Distrito de Floresta do Sul e Distrito de Cristal do Norte), **Programa Bolsa Família**, situado a rua José Jesuino da Rocha nº 05 - Centro. Após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretária de Assistência Social.

**V - Prazo e Condições de Garantia:**

O prazo de vigência do Contrato será de um ano a partir da data da Assinatura do mesmo.

**VI - Gestor e Fiscal do Contrato:**

A Secretária Municipal de Assistência Social nomeará via Portaria a Servidora Naildes Coimbra Riacho, para ser a fiscal de contrato.

**VIII - Dotação Orçamentária e Financeira:**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

EDITAL

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da **Ficha:** 346 - **Orgão:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **Unidade Orçamentária:** 100200 - Fundo Municipal de Assistência Social. **Função:** 08 - Assistência Social. **Sub Função:** 244 - Assistência Comunitária. **Programa:** 0016 - Assistência Comunitária Geral. **Projeto/Atividade:** 1.195 - PSB/ Piso Básico Fixo - CRAS. **Elemento de Despesa:** 339030000 - Material de Consumo. **Fonte de Recurso:** 1399000 Demais Recursos Destinados a Assistência Social.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da **Ficha:** 353 - **Orgão:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **Unidade Orçamentária:** 100200 - Fundo Municipal de Assistência Social. **Função:** 08 - Assistência Social. **Sub Função:** 244 - Assistência Comunitária. **Programa:** 0016 - Assistência Comunitária Geral. **Projeto/Atividade:** 1.196 - PSB/ Piso Média Complexidade - CREAS. **Elemento de Despesa:** 339030000 - Material de Consumo. **Fonte de Recurso:** 13010000 - FNAS.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da **Ficha:** 407 - **Orgão:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **Unidade Orçamentária:** 100200 - Fundo Municipal de Assistência Social. **Função:** 08 - Assistência Social. **Sub Função:** 244 - Assistência Comunitária. **Programa:** 0016 - Assistência Comunitária Geral. **Projeto/Atividade:** 1.279 - PSE/ Piso De Alta Complexidade. **Elemento de Despesa:** 339030000 - Material de Consumo. **Fonte de Recurso:** 1399000 Demais Recursos Destinados a Assistência Social.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da **Ficha:** 398 - **Orgão:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **Unidade Orçamentária:** 100200 - Fundo Municipal de Assistência Social. **Função:** 08 - Assistência Social. **Sub Função:** 244 - Assistência Comunitária. **Programa:** 0016 - Assistência Comunitária Geral. **Projeto/Atividade:** 1.278 - PBV - Serviços de Convivência e Fortalecimento do Vínculo **Elemento de Despesa:** 339030000 - Material de Consumo. **Fonte de Recurso:** 1301000 - Recursos do FNAS.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da **Ficha:** 322 - **Orgão:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **Unidade Orçamentária:** 100200 - Fundo Municipal de Assistência Social. **Função:** 08 - Assistência Social. **Sub Função:** 244 - Assistência Comunitária. **Programa:** 0016 - Assistência Comunitária Geral. **Projeto/Atividade:** 1.039 - IGD Bolsa Família. **Elemento de Despesa:** 339030000 - Material de Consumo. **Fonte de Recurso:** 1301000 Recursos do FNAS.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da **Ficha:** 292 - **Orgão:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **Unidade Orçamentária:** 100200 - Fundo Municipal de Assistência Social. **Função:** 08 - Assistência Social. **Sub Função:** 244 - Assistência Comunitária. **Programa:** 0016 - Assistência Comunitária Geral. **Projeto/Atividade:** 2.056 - Manutenção do Gabinete do Secretário. **Elemento de Despesa:** 339030000 - Material de Consumo. **Fonte de Recurso:** 10000 - Recurso Ordinário.

Pedro Canário - ES, 06 de Fevereiro de 2018.

**Rosita Helena Gonçalves Souza**  
**Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**



ANEXO I

RELAÇÃO DOS OBJETOS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Lote	LOTE 01						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00068	00010289	<b>ABSORVENTE INTIMO S/ ABAS</b> <i>Absorvente Intimo básico com super proteção e cobertura suave, pacotes com 08 unidades cada. Sem abas</i>		UN	40		
00069	00010290	<b>ABSORVENTE INTIMOS C/ ABAS</b> <i>Absorvente Intimo básico com super proteção e cobertura suave, pacotes com 08 unidades cada. Com abas</i>		UN	40		
00170	00010389	<b>FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P</b> <i>Fralda descartável tamanho P, até 06 Kg (pacote c/ 11 unidades), para uso infantil com camada de polpa de celulose super absorvente contendo flocos de gel e, como substrato, papel absorvente difusor de líquido para absorção e retenção de umidade com fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas que permitam a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do bebê. Os materiais utilizados na composição do produto são de cor branca e fixa entre si por meio de adesivo termoplástico. Produto aprovado pelo Inmetro e testado dermatologicamente. Ou produto similar.</i>		PC	20		
00171	00010390	<b>FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M</b> <i>Fralda descartável tamanho M, de 5,5 Kg até 9,5 Kg (pacote c/ 10 unidades), para uso infantil com camada de polpa de celulose super absorvente contendo flocos de gel e, como substrato, papel absorvente difusor de líquido para absorção e retenção de umidade com fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas que permitam a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do bebê. Os materiais utilizados na composição do produto são de cor branca e fixa entre si por meio de adesivo termoplástico. Produto aprovado pelo Inmetro e testado dermatologicamente. Ou produto similar.</i>		PC	20		
00172	00010391	<b>FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G</b> <i>Fralda descartável tamanho G, de 09 Kg à 12,5 Kg (pacote c/ 9 unidades), para uso infantil com camada de polpa de celulose super absorvente contendo flocos de gel e, como substrato, papel absorvente difusor de líquido para absorção e retenção de umidade com fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas que permitam a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do bebê. Os materiais utilizados na composição do produto são de cor branca e fixa entre si por meio de adesivo termoplástico. Produto aprovado pelo Inmetro e testado dermatologicamente. Ou produto similar.</i>		PC	20		
<b>Valor Total do Lote</b>							



**Prefeitura Municipal de Pedro Canario  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**PMPC**  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Lote		LOTE 02					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00009840	<b>ALCOOL LÍQUIDO</b> <i>ÁLCOOL LÍQUIDO: 70% MATERIAL ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TIPO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, NORMAS TÉCNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 LITRO</i>		UN	14		
00002	00008554	<b>ÁLCOOL EM GEL 70%</b> <i>ÁLCOOL GEL: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TIPO: GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE E GRAU COSMÉTICO, NORMAS TÉCNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 500 ML.</i>		UN	12		
00050	00010149	<b>ALCOOL GEL</b> <i>álcool etílico hidratado, Tipo: gel sanitizante, Aplicação: produto limpeza doméstica, Características Adicionais: neutralizante, espessante e grau cosmético, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: frasco de 500 ml.</i>		UN	10		
00073	00010291	<b>ÁLCOOL ETÍLICO</b> <i>Álcool etílico CX. C/12 Unid. De 1 Litro</i>		CX	27		
00079	00010292	<b>Álcool gel etílico hidratado 65º INPM 500 g cada</b> <i>Álcool gel etílico hidratado 65º INPM 500 g cada</i>		UN	362		
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote		LOTE 03					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00008555	<b>ÁGUA SANITARIA</b> <i>ÁGUA SANITÁRIA - 1 LITRO (L): ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ÁGUA SANITÁRIA, COM 10 (DEZ) A 12 (DOZE) POR CENTO DE CLORO ATIVO; TAMPAS COM ROSCA E LACRE.</i>		L	20		
00024	00008452	<b>Água sanitaria</b> <i>CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.</i>		CX	4		
00051	00008452	<b>Água sanitaria</b> <i>Água sanitaria com 10 (dez) a 12 (doze) por cento de cloro ativo; tampa com rosca e lacre. 1 LT</i>		UN	20		
00070	00008555	<b>ÁGUA SANITARIA</b> <i>Água Sanitária C/12 Unid de 1 Litro</i>		CX	36		
00071	00008555	<b>ÁGUA SANITARIA</b> <i>Água Sanitária C/12 Unid de 1 Litro</i>		CX	20		
00101	00010331	<b>CLORO</b> <i>Cloro Puro CX. C/6 Unid X2 Litros</i>		CX	38		
<b>Valor Total do Lote</b>							



**Prefeitura Municipal de Pedro Canario  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**PMPC**  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Lote	LOTE 04						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00008699	VASSOURA <i>VASSOURA: PIAÇAVA N° 5 FORMA LEQUE CORPO DE MADEIRA REVESTIDO DE LATA, CABO DE MADEIRA.</i>		UN	2		
00037	00008475	RODO PLASTICO <i>Rodo plástico, medindo 30cm , com cabo em madeira encapado, cabo medindo 120 cm</i>		UN	7		
00039	00008699	VASSOURA <i>VASSOURA MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO 120 CM</i>		UN	15		
00256	00008475	RODO PLASTICO <i>Rodo plástico / borracha, medindo 40 cm, com cabo de madeira encapado.</i>		UN	25		
00261	00010412	RODO PLÁSTICO 30CM <i>Rodo plástico / borracha, medindo 60 cm, com cabo de madeira encapado.</i>		UN	34		
00266	00010413	RODO LIMPA AZULEJO <i>Rodo limpa azulejo plástico com abrasivo verde na esponja sem cabo pacote com 06 unidades cada - cabo de 60cm.</i>		UN	6		
00326	00010434	VASSOURA CERDAS DE NYLON <i>Vassoura de cerdas de nylon para Vaso Sanitário c/ suporte de material plástico.</i>		UN	28		
00331	00008484	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO <i>Vassoura de pêlos sintéticos, tamanho V09 com cabo encapado grande</i>		UN	39		
00336	00008485	VASSOURA DE PIAÇAVA <i>Vassoura de piaçava N°05</i>		UN	57		
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote	LOTE 05						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00041	00009191	SODA CÁUSTICA <i>SODA CÁUSTICA: SOLIDA, INCOLOR, EM ESCAMAS, PESO 500G</i>		UN	100		
00318	00010428	SODA CAUSTICA <i>Soda Cáustica em escamas, pote com 500g</i>		UN	12		
<b>Valor Total do Lote</b>							



**Prefeitura Municipal de Pedro Canario  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**PMPC**  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

<b>Lote</b>							
<b>LOTE 06</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00004	00009841	<b>BALDE DE PLASTICO</b> <i>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BALDE – CAPACIDADE PARA 10 (DEZ) LITROS; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO; COM ALÇA EM METAL.</i>		UN	2		
00027	00009841	<b>BALDE DE PLASTICO</b> <i>BALDE, MATERIAL PLASTICO, TAMANHO MEDIO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE PARA 10 (DEZ) LITROS; COR PRETO, PEGADOR EMBUTIDO</i>		UN	5		
00040	00009890	<b>CANECA PLASTICA 300 ML</b> <i>CANECA PLASTICA 300 ML, FEITO EM PLASTICO POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE</i>		UN	100		
00053	00010150	<b>BALDE PLASTICO COM ALÇA</b> <i>Balde capacidade para 10 (dez) litros; confeccionado em plástico; com alça em metal.</i>		UN	1		
00092	00002908	<b>BACIA PLÁSTICA</b> <i>BACIA PLÁSTICA, RESISTENTE A IMPACTO, CAPACIDADE 35L.</i>		UN	16		
00096	00010295	<b>BALDE PLÁSTICO</b> <i>Balde Plástico de 20 Litros</i>		UN	32		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote</b>							
<b>LOTE 07</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00043	00008489	<b>COPO DESCARTAVEL 200ML</b> <i>Copo descartavel , caixa com 2500 COPOS DE 200ml</i>		CX	3		
00055	00008489	<b>COPO DESCARTAVEL 200ML</b> <i>COPO DESCARTÁVEL: para água em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 200 ml, pesando 2,2g cada copo, medindo aproximadamente 7cm de diâmetro da boca, 4,2cm de diâmetro do fundo e 7,5cm de altura. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material 1 para reciclagem. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de Forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.</i>		UN	30		
00107	00010336	<b>COLHER DESCARTÁVEL</b> <i>Colher Descartável cx c/ 20 pact c/50 unid refeição</i>		CX	19		
00113	00008489	<b>COPO DESCARTAVEL 200ML</b> <i>Copo descartavel , caixa com 30 pacotes de 100 unid de 200ml</i>		CX	30		
00173	00010392	<b>GARFO DESCARTÁVEL</b> <i>Garfo descartável cx c/20 pact c/ 50 unid cada (refeição)</i>		CX	26		
00244	00010408	<b>PRATO DESCARTÁVEL</b> <i>Prato descartável diâmetro15cm cx c/ 50 pct c/ 10 unid.</i>		CX	35		
00248	00010409	<b>PRATO DESCARTAVEL</b> <i>Prato Descartável 18cm cx c/50 pct c/ 10 unid.</i>		CX	30		
00252	00010410	<b>PRATO DESCARTAVEL REFEIÇÃO</b> <i>Prato Descartável 22cm cx c/50 pct c/ 10 unid. Refeição.</i>		CX	25		
<b>Valor Total do Lote</b>							



**Prefeitura Municipal de Pedro Canario  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**PMPC**  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Lote		LOTE 08					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00000142	<b>DESINFETANTE LÍQUIDO FRASCO 500ML</b>  <i>DESINFETANTE: COM AÇÃO GERMICIDA-BACTERICIDA. INGREDIENTE ATIVO: ORTO-BENZIL PARA-CLOROFENOL. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CORRETORES DE PH, SOLVENTE, PERFUME, CORANTES E ÁGUA. ARMAZENADO EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 500ML E ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. QUANTO À ROTULAGEM, ESTA DEVERÁ ATENDER TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI E APRESENTAR NOTIFICAÇÃO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.</i>		CX	2		
00030	00008458	<b>DESINFETANTE</b>  <i>DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. EMBALAGEM DE 2 LITROS.</i>		UN	20		
00056	00000142	<b>DESINFETANTE LÍQUIDO FRASCO 500ML</b>  <i>DESINFETANTE LÍQUIDO.com ação germicida-bactericida. Ingrediente ativo: orto-benzil para-clorofenol. Composição: Ingrediente ativo, conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de ph, solvente, perfume, corantes e água. Armazenado em frascos plásticos de 500ml. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.</i>		UN	24		
00125	00008458	<b>DESINFETANTE</b>  <i>Desinfetante cx c/6 unid de 2 LT indicado para limpeza diária</i>		CX	69		
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote		LOTE 09					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00008754	<b>ESPONJA DE LIMPEZA</b>  <i>ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA - COM ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE; TIPO DUPLA FACE, ANTIBACTÉRIAS; FORMATO QUADRADO.</i>		UN	8		
00010	00009842	<b>LÃ DE AÇO</b>  <i>LÃ DE AÇO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LÃ DE AÇO - BIODEGRADÁVEL; SEM PERFUME; EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) GRAMAS.</i>		PC	4		
00045	00000212	<b>ESPONJA AÇO LIMPEZA PACOTE 08 UNIDADES</b>  <i>ESPONJA DE AÇO, PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM PACOTE COM 08 UNIDADES.</i>		PC	14		
00047	00008461	<b>ESPONJA DUPLA FACE</b>  <i>ESPONJA DUPLA FACE MEDINDO 75X110</i>		UN	50		
00058	00008461	<b>ESPONJA DUPLA FACE</b>  <i>Esponja dupla face multiuso</i>		UN	3		
00148	00010388	<b>ESPONJA DE AÇO PCT</b>  <i>Esponja de Aço pct c/14 embalagens</i>		PC	32		
00153	00008461	<b>ESPONJA DUPLA FACE</b>  <i>Esponja dupla face multiuso cx c/ 60 unid</i>		CX	6		
<b>Valor Total do Lote</b>							



Prefeitura Municipal de Pedro Canario  
ESPIRITO SANTO

EDITAL

PMPC  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Lote LOTE 10							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00009846	<b>DESODORIZADOR SANITÁRIO</b> <i>DESODORIZADOR SANITÁRIO: REFIL. ASPECTO FÍSICO: TABLETE SÓLIDO DE 35G. APLICAÇÃO: PARA VASO SANITÁRIO. PEDRA SANITÁRIA. AÇÃO BACTERIOSTÁTICA. PESO 35G.</i>		UN	20		
00026	00008556	<b>AROMATIZANTE DE AMBIENTE</b> <i>AROMATIZANTE DE AMBIENTE: frasco de 1 litro com aplicador, bactericida, anti mofo, fragrância multi florais de longa duração.</i>		UN	11		
00134	00010386	<b>DESODORIZADOR</b> <i>Desodorizador de ar floral para ambiente em aerosol de 400ml cada</i>		UN	88		
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote LOTE 11							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00048	00008467	<b>LIXEIRA</b> <i>Lixeira de plástico com capacidade de 10 litros</i>		UN	10		
00200	00010398	<b>LIXEIRA DE PLÁSTICO</b> <i>Lixeira de plástico telado, de 10 litros cada.</i>		UN	24		
00204	00010399	<b>LIXEIRA GRANDE</b> <i>Lixeira grande plástica com capacidade de 36 litros, com pedal.</i>		UN	29		
00214	00010401	<b>PÁ PARA LIXO</b> <i>Pá para lixo, com cabo articulado em metal, com borracha nas extremidades da pá.</i>		UN	14		
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote LOTE 12							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00228	00010405	<b>PAPEL ALUMÍNIO</b> <i>Papel Alumínio 30cmx7mts cx c/ 25 unid.</i>		CX	24		
00232	00010406	<b>PAPEL FILM</b> <i>Papel Film 28x15 cm 15 mt</i>		UN	100		
<b>Valor Total do Lote</b>							



Prefeitura Municipal de Pedro Canario  
ESPIRITO SANTO

EDITAL

PMPC  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Lote		LOTE 13					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00112	00010343	<b>CONDICIONADOR DE CABELO</b> <i>Condicionador de cabelos 350ml</i>		UN	30		
00124	00010364	<b>CREME DE CABELO</b> <i>Creme de cabelo para pentear 300ml Ceramidas</i>		UN	30		
00133	00010385	<b>DESODORANTE</b> <i>Desodorante antitranspirante, perfume suave, com aproximadamente 50 ml.</i>		UN	40		
00184	00010395	<b>HIDRATANTE CORPORAL</b> <i>Hidratante corporal para peles secas com rápida absorção e fragrância suave, em frasco plástico contendo aproximadamente 200 ml.</i>		UN	30		
00185	00010396	<b>HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL</b> <i>Hidratante corporal Infantil para peles secas com rápida absorção e fragrância suave, em frasco plástico contendo aproximadamente 200 ml.</i>		UN	30		
00317	00010427	<b>SHAMPOO CABELOS NORMAIS</b> <i>Shampoo 350 ML cabelos normais. Sem adição de cloreto de sódio</i>		UN	30		
<b>Valor Total do Lote</b>							



**Prefeitura Municipal de Pedro Canario  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**PMPC**  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Lote		LOTE 14					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00008462	<b>FLANELA</b>  <i>FLANELA PARA LIMPEZA NA COR AMARELA: FLANELA PARA LIMPEZA NA COR AMARELA, MATERIAL: ALGODÃO, DIMENSÕES: 50CMX35CM, COM BAINHA</i>		UN	2		
00015	00008470	<b>PANO DE CHAO</b>  <i>PANO DE CHÃO DE ALGODÃO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PANO DE CHÃO – DE ALGODÃO; MEDINDO 45 X 85 CENTÍMETROS.</i>		UN	6		
00016	00008471	<b>PANO DE PRATO</b>  <i>PANO DE PRATO 100% ALGODÃO: PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, EMBANHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR BRANCA 400 X 750 MM.</i>		UN	10		
00022	00009845	<b>TOALHA DE ROSTO</b>  <i>TOALHA DE ROSTO: GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, MACIA, COM UNIDADE 40,00 ALTO PODER DE ABSORÇÃO, EM TONS BEGES, MEDINDO APROX. 65 X 45CM.</i>		UN	5		
00032	00008462	<b>FLANELA</b>  <i>FLANELA PARA LIMPEZA MEDINDO 38X58 E ACABAMENTO EM OVERLOCK</i>		UN	10		
00035	00008470	<b>PANO DE CHAO</b>  <i>PANO DE CHAO DE ALGODAO CRU 58X75</i>		UN	15		
00036	00008471	<b>PANO DE PRATO</b>  <i>PANO DE PRATO ALGODAO CRU 60X40 CORES DIVERSAS</i>		UN	10		
00062	00008470	<b>PANO DE CHAO</b>  <i>PANO DE CHAO DE ALGODAO CRU 48X85</i>		UN	5		
00063	00008471	<b>PANO DE PRATO</b>  <i>PANO DE PRATO Pano de prato 100% algodão, embanhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor branca 400 x 750 mm.</i>		UN	10		
00158	00008462	<b>FLANELA</b>  <i>Flanela 18x13 Acabam. em Overlock</i>		UN	164		
00222	00010403	<b>PANO DE PRATO ALVEJADO</b>  <i>Pano de Prato Alvejado 100% algodão, medindo 42x67cm.</i>		UN	230		
00287	00010417	<b>SACO DE CHÃO</b>  <i>Saco de chão de algodão branco alvejado, medindo 49x70cm.</i>		UN	156		
<b>Valor Total do Lote</b>							



**Prefeitura Municipal de Pedro Canario  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**PMPC**  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Lote	LOTE 15						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00000187	<b>DETERGENTE LÍQUIDO 500ML</b> <i>DETERGENTE - 500 MILILITROS (ML): ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DETERGENTE – LÍQUIDO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER BIODEGRADÁVEL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. FRAGRÂNCIA DE MACÃ.</i>		UN	40		
00031	00008459	<b>DETERGENTE</b> <i>DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM 500ML.</i>		UN	10		
00057	00000187	<b>DETERGENTE LÍQUIDO 500ML</b> <i>DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, VISCOSO E BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML.</i>		FR	40		
00140	00008459	<b>DETERGENTE</b> <i>Detergente c/24 Unid de 500ml</i>		UN	45		
00192	00008465	<b>Limpa alumínio</b> <i>Limpa Alumínio, recipiente com 500ml cada</i>		UN	281		
00198	00008466	<b>Limpa vidro</b> <i>Limpa Vidro , caixa com 24 unidades com 500ml</i>		CX	9		
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote	LOTE 16						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00119	00010357	<b>CUMBUCA</b> <i>Cumbuca de Isopor Descartável 15cm pct c/ 100 unidades cada</i>		PC	26		
00178	00010393	<b>GUARDANAPO DE PAPEL MACIO</b> <i>Guardanapo de papel macio e absorvente, medindo 20cmx23cm cada folha, contendo 50 folhas cada pacote.</i>		PC	103		
00219	00010402	<b>PALITO DE CHURRASCO</b> <i>Palito de churrasco pacote com 100 unid.</i>		PC	10		
00240	00008473	<b>PAPEL TOALHA</b> <i>Papel toalha 30x38 pacote com 02 rolos com 500 panos-não tecido</i>		UN	60		
00310	00010418	<b>SACO DE PAPEL</b> <i>Saco de papel (L x A)cms para pipoca branco formato ( 22x x12.6 x11) contendo pacote com 100 unid.</i>		PC	60		
00313	00010426	<b>SACOLINHA DE BRASINHA</b> <i>Sacolinha de brasinha (chup chup) 4x22cm com pct com 100 und.</i>		PC	72		
00323	00008482	<b>Toalha de papel</b> <i>Toalha de papel 2 dobras, pacote com 1000 folhas de 20x23cm interfolhas</i>		PC	55		
<b>Valor Total do Lote</b>							



Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO

EDITAL

PMPC  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Lote	LOTE 17						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00001692	<b>LUVA DE BORRACHA M</b>  <i>LUVAS DE BORRACHA: FORRADA COM ISO 9001, COR LARANJA, TAM M, PACOTE COM 01 PAR.</i>		PC	2		
00209	00010400	<b>LUVAS ANTIDERRAPANTES</b>  <i>Luvras Antiderrapantes de borracha</i>		PR	120		
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote	LOTE 18						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00008563	<b>SABONETE LIQUIDO</b>  <i>SABONETE LÍQUIDO: SPRAY OU EM GEL, DE GRANDE PODER DE LIMPEZA, EM GALÃO DE 05 LITROS, HERMETICAMENTE FECHADO, ADAPTÁVEL AO DISPENSER. COM ESSÊNCIA DE ERVA-DOCE..</i>		GL	2		
00038	00008478	<b>SABONETE</b>  <i>Sabonete 90gr</i>		UN	10		
00066	00003686	<b>SABONETE LÍQUIDO PEROLADO 5 LITROS</b>  <i>SABONETE LÍQUIDO PEROLADO, COMPOSTO POR AGENTES EMOLIENTES E UMECTANTES, MANTENDO A HIDRATAÇÃO NATURAL DA PELE, EMBALAGEM GALÃO COM 5 LITROS.</i>		GL	2		
00278	00008478	<b>SABONETE</b>  <i>Sabonete 90gr, pacote com 12 unidades cada</i>		PC	24		
00281	00010416	<b>SABONETE LÍQUIDO</b>  <i>Sabonete Líquido antibacteriano para banho, caixa com 12 unidades de 250 ml cada.</i>		CX	32		
<b>Valor Total do Lote</b>							



**Prefeitura Municipal de Pedro Canario  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**PMPC**  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

<b>Lote LOTE 19</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00013	00008560	<b>SACO PARA LIXO DE 100 LITROS</b>  SACO PARA LIXO 100 LITROS – PACOTES COM 100 UNIDADES: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SACO PLÁSTICO - PRETO FOSCO; PARA LIXO; 100 LITROS (1050MM X 750MM X 0,12MM DE ESPESSURA).		PC	3		
00014	00009190	<b>SACO DE LIXO 30L</b>  SACO PARA LIXO 30 LITROS – PACOTES COM 100 UNIDADES: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SACO PLÁSTICO - PRETO FOSCO; PARA LIXO; 30 LITROS.		PC	3		
00060	00008479	<b>SACO DE LIXO 100L</b>  <i>Saco de lixo de 100 lt, rolo com 100 unidades</i>		RL	3		
00061	00009190	<b>SACO DE LIXO 30L</b>  SACO LIXO 30L: SACO P/ LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO C/ CAPACIDADE PARA 100L NA COR PRETA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE. NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA COMO DISTRIBUIDOR. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA LAUDO DE ENSAIO TÉCNICO DO PRODUTO PREVISTO NA NBR 9191:2008.		RL	3		
00293	00008479	<b>SACO DE LIXO 100L</b>  <i>Saco de lixo de 100 lt, rolo com 50 unidades</i>		RL	75		
00298	00008480	<b>SACO DE LIXO 15L</b>  <i>Saco de lixo 15lt , rolo com 50 unidades</i>		RL	81		
00304	00008481	<b>SACO DE LIXO 50L</b>  <i>Saco de lixo 50 lt , rolo com 50 unidades</i>		RL	81		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote LOTE 20</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00012	00008477	<b>Sabão em pó</b>  PRIMEIRA LINHA, AZUL, COM APARÊNCIA UNIFORME, ISENTOS DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS. SOLÚVEL RAPIDAMENTE EM ÁGUA SEM FORMAR AGREGADOS DE DIFÍCIL DISSOLUÇÃO. BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 1000 G.		UN	12		
00042	00008751	<b>SABÃO EM PÓ</b>  <i>SABÃO EM PÓ DE 1kg</i>		CX	50		
00046	00008750	<b>SABÃO EM BARRA</b>  <i>SABÃO EM BARRA 200GR, CAIXA COM 5</i>		CX	5		
00059	00008751	<b>SABÃO EM PÓ</b>  <i>SABÃO EM PÓ DE 1kg</i>		UN	10		
00089	00010294	<b>AMACIANTE</b>  <i>Amaciante de roupas aspecto líquido viscoso, solúvel em água. Fragrâncias variadas. Embalagem contendo 02 litros</i>		UN	42		
00269	00010414	<b>SABÃO EM BARRA GLICERINADO</b>  <i>Sabão em Barra glicerinado biodegradável caixa c/ pct de 1kg contendo 5 barras cada.</i>		PC	61		
00275	00010415	<b>SABÃO EM PÓ C/ 24</b>  <i>Sabão em pó c/24 unid de 500gr.</i>		CX	13		
<b>Valor Total do Lote</b>							



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**PMPC**  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Lote	LOTE 21						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00164	00008463	Frasco multiuso <i>Frasco multiuso caixa com 12 unidades de 500ml</i>		CX	30		
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote	LOTE 22						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00186	00010397	INSETICIDA PIRETROIDE <i>Inseticida piretroide para desintetização de ambientes domésticos, com 30 ml cada.</i>		UN	85		
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote	LOTE 23						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00085	00010293	ALGODÃO HIDRÓFILO <i>Algodão Hidrófilo, inodoro, homogêneo e livre de impurezas, pacote com 500 gr cada</i>		PC	18		
00091	00003057	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL <i>Aparelho de barbear descartável, com lâmina tripla e banda lubrificante, cartela com duas unidades.</i>		CR	20		
00146	00005256	ESCOVA DENTAL INFANTIL <i>Escova Dental Infantil com cerdas macias, em duas cores com 30 tufo, cores sortidas, com cabo monoangulado e apoio específico para o polegar, aumentando a empunhadura para facilitar a escovação, possuindo selo da Associação Brasileira de Odontologia. Comprimento de 15,5cm, tamanho da cabeça 2,5x1,5, embalagem lacrada.</i>		UN	30		
00147	00010387	ESCOVA DENTAL ADULTO <i>Escova Dental Adulto com cerdas macias, em duas cores com 35 tufo, cores sortidas, com cabo monoangulado e apoio específico para o polegar, aumentando a empunhadura para facilitar a escovação, possuindo selo da Associação Brasileira de Odontologia. Comprimento de 18,5cm, tamanho da cabeça 2,5x1,5, embalagem lacrada.</i>		UN	30		
00183	00010394	HASTES FLEXÍVEIS <i>Hastes Flexíveis, confeccionado com polipropileno com pontas de algodão, tratamento antigermes caixa contendo 150 unidades.</i>		CX	10		
00255	00010411	REMOVEDOR DE ESMALTES <i>Removedor de esmaltes, solução a base de acetona, frasco contendo 100 ml.</i>		UN	15		
<b>Valor Total do Lote</b>							



**Prefeitura Municipal de Pedro Canario  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**PMPC**  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Lote LOTE 24							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00008472	<b>PAPEL HIGIENICO</b>  <i>PAPEL HIGIÊNICO: TIPO ESPECIAL SEM PERFUME, PAPEL ABSORVENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIBRAS 100% NATURAIS, NA COR BRANCA, PICOTADO, GOLFRADO MEDINDO 60M X 10 CM, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES. FOLHA SIMPLES.</i>		PC	40		
00044	00008472	<b>PAPEL HIGIENICO</b>  <i>Papael higiênico 60M</i>		UN	36		
00064	00008562	<b>PAPEL HIGIENICO INTERFOLHADO PARA SUPORTE DE BANHEIRO</b>  <i>PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO PARA SUPORTE DE BANHEIRO– Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha interfolhada, simples, 100% celulose virgem; acabamento gofrado; na cor branca, específico para suporte. Complemento: alta absorção, isento de impurezas, não reciclado, medindo 20,7 x 11 centímetros, com variação aceitável até 01 centímetros, pacotes de 1.000 folhas.</i>		PC	20		
00065	00008472	<b>PAPEL HIGIENICO</b>  <i>tipo especial SEM PERFUME, papel absorvente de primeira qualidade, fibras 100% naturais, na cor BRANCA, picotado, golfrado medindo 60m x 10 cm, embalagem com 04 unidades. Folha simples.</i>		PC	40		
00235	00010407	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b>  <i>Papel Higiênico c/ 16 pct c/ 4 unid x60mt</i>		FA	28		
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote LOTE 25							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00009843	<b>DISPENSER PARA PAPEL TOALHA</b>  <i>DISPENSER PARA PAPEL TOALHA: DE BASE PLASTICO ABS, FRENTE ACRILICO SAN GEL, SISTEMA DE ACIONAMENTO POR TECLA, NA COR FRENTE ACRILICO FUME, MEDINDO ALTURA 35.51CM X LARG 26CM X PROF 24.40CM,PESO 2.211 GRAMAS, NO FORMATO RETANGULAR,C/SIST.DE FECHADURA C/ABERTURA POR CHAVE,P/BOBINA DE PAPEL LARGURA 20CM X 200MTS</i>		UN	2		
00021	00009844	<b>DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO</b>  <i>DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO: DE POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, COM CAPACIDADE DE 800 ML, NA COR BRANCA, COM VISOR TRANSPARENTE PARA CONTROLE DE REPOSIÇÃO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25,2 X 13,3 X 11,9 CM (A X L X P), SISTEMA DE ACIONAMENTO MANUAL POR PRESSÃO, DISPENSANDO APROXIMADAMENTE DE 0,3ML A 0,4ML, SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO POR CHAVE, ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE REFIL DE 800 ML, FIXAÇÃO POR PARAFUSOS COM BUCHAS INCLUSOS, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES, PARA UTILIZAÇÃO DE SABONETE LIQUIDO EM ESPUMA, DEVERA SER ENTREGUE COM A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.</i>		UN	2		
<b>Valor Total do Lote</b>							



Prefeitura Municipal de Pedro Canario  
ESPIRITO SANTO

EDITAL

PMPC  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Lote	LOTE 26						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00008557	<b>COADOR DE PANO</b> <i>COADOR DE PANO: COADOR DE PANO PARA CAFÉ, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 20 CM (DIAMETRO) X 30 CM (PROFUNDIDADE).</i>		UN	5		
00028	00009715	<b>CANECA EM ALUMINIO</b> <i>CANECO ALUMINIUM 5 LITROS</i>		UN	3		
00029	00009881	<b>COADOR INDUSTRIAL</b> <i>COADOR INDUSTRIAL DE ALGODAO, COM CABO DE MADEIRA 6 LITROS</i>		UN	3		
00033	00008464	<b>ISQUEIRO</b> <i>Isqueiro a gás de material plastico, cartela com 10 unidades</i>		CR	2		
00034	00009717	<b>GARRAFA TÉRMICA</b> <i>GARRAFA TÉRMICA 1,5 LITROS</i>		UN	4		
00054	00008557	<b>COADOR DE PANO</b> <i>Coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm</i>		UN	4		
00131	00010384	<b>DESENTUPIDOR MANUAL DE VASO</b> <i>Desentupidor manual de vaso sanitário emborrachado, com cabo madeira com aproximadamente 60 cm.</i>		UN	4		
00325	00010432	<b>VARAL DE AÇO</b> <i>Varal de aço revestido em pvc, Diâmetro: 1,65mm, com 20m de comprimento aproximadamente.</i>		UN	5		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total Geral</b>							



Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO

EDITAL

PMPC  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

ANEXO II

MODELO

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Pedro Canário - ES, sob o nº \_\_\_\_/2018, na modalidade PREGÃO, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, representando em todos os atos do certame, bem como oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(nome, cargo e qualificação do outorgante)

**OBS. O credenciamento deverá ser devidamente assinado com reconhecimento de firma.**



Prefeitura Municipal de Pedro Canario  
ESPIRITO SANTO

EDITAL

<b>PMPC</b> Proc. N°  _____  Fls.: _____  _____  Ass.
--

ANEXO III

MODELO

### CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, que  
cumprimento plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da  
Lei 10.520/02.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(nome, cargo e qualificação do outorgante)



Prefeitura Municipal de Pedro Canario  
ESPIRITO SANTO

EDITAL

PMPC  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

ANEXO IV

MODELO

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº /2018, a(o) (*nome da Empresa*), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (*Endereço completo*), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos

no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(nome, cargo e qualificação do outorgante)

#### Observação importante:

- 1) Este Documento deverá ser assinado, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.
- 2) Este Documento deverá ser **OBIGATORIAMENTE** identificar o número do pregão, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**



EDITAL

PMPC  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

ANEXO V

MODELO  
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	1						
2	2						
3	3						
...	...						
...	...						

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

- **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal para assinatura do contrato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Ident. \_\_\_\_\_

Domicílio e cargo na empresa \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Local/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO

EDITAL

PMPC  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

ANEXO VI

MODELO

**(INDICAR O NÚMERO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE OU IDENTIFICAR A CADA TÓPICO)**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 5.1.5 do Edital do Pregão Presencial acima mencionado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

**Observação importante:**

**Este Documento deverá ser OBRIGATORIAMENTE identificar o número do pregão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**



Prefeitura Municipal de Pedro Canario  
ESPIRITO SANTO

EDITAL

PMPC  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

ANEXO VII

MODELO

**DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome da empresa), CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(nome, cargo e qualificação do outorgante)



Prefeitura Municipal de Pedro Canario  
ESPIRITO SANTO

PMPC  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

EDITAL

ANEXO VIII

MODELO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(nome, cargo e qualificação do outorgante)



Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO

PMPC  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

## EDITAL

### ANEXO IX

### PREGÃO PRESENCIAL 000028/2018

Processo nº 4022e4481/2017,395e739/2018

Pregão nº 000028/2018

Contrato nº \_\_\_\_/2018.

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA  
ABAIXO.

O **Município de Pedro Canário**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.539.872/0001-41, com Sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (Estado Civil), (Profissão), portador da CI (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente nesta Cidade e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ (condição jurídica do representante) \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) \_\_\_\_\_ ajustam o presente contrato de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROCURADORIA** nos termos da **Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93, e alterações posteriores**, de acordo com o que constam dos Processo de nº. **4022e4481/2017,395e739/2018** parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição juntamente com a Proposta apresentada pela Contratada datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROCURADORIA**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste CONTRATO.

#### 1.2 - Dotação Orçamentária:

1.2.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Orçamento vigente do Município de Pedro Canário - Processo nº 4022e4481/2017,395e739/2018.**

**Ficha: 0000009**

Órgão: 020000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade Orçamentária: 020100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

Projeto/Atividade: 2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE

Elemento Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Recurso: 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0000263**

Órgão: 080000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



EDITAL

PMPC  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Unidade Orçamentária: 080100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0022 - MANUT. E EXPANSÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Projeto/Atividade: 2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
Elemento Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte Recurso: 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0000020**

Órgão: 030000 - PROCURADORIA MUNICIPAL  
Unidade Orçamentária: 030100 - PROCURADORIA MUNICIPAL  
Função: 02 - JUDICIÁRIA  
Subfunção: 061 - AÇÃO JUDICIAL  
Programa: 0018 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DO MUNICIPIO  
Projeto/Atividade: 2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA  
Elemento Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte Recurso: 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0000292**

Órgão: 100000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade Orçamentária: 100100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto/Atividade: 2.056 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO  
Elemento Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte Recurso: 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0000322**

Órgão: 100000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade Orçamentária: 100200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0033 - ATENDIMENTO À REDE DE SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTÊNCIAIS  
Projeto/Atividade: 1.039 - IGD BOLSA FAMÍLIA  
Elemento Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte Recurso: 13010000 - RECURSOS FNAS

**Ficha: 0000346**

Órgão: 100000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade Orçamentária: 100200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0034 - ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTÊNCIAIS NO CRAS  
Projeto/Atividade: 1.195 - PSB/PISO BÁSICO FIXO CRAS  
Elemento Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte Recurso: 13990000 - DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Ficha: 0000353**

Órgão: 100000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade Orçamentária: 100200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**EDITAL**

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0035 - ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTÊNCIAIS DO CREAS  
Projeto/Atividade: 1.196 - PSB/PISO MÉDIA COMPLEXIDADE/CREAS  
Elemento Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte Recurso: 13010000 - RECURSOS FNAS

**Ficha: 0000398**

Órgão: 100000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade Orçamentária: 100200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0033 - ATENDIMENTO À REDE DE SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTÊNCIAIS  
Projeto/Atividade: 1.278 - PBV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DO VÍNCULO  
Elemento Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte Recurso: 13010000 - RECURSOS FNAS

**Ficha: 0000407**

Órgão: 100000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade Orçamentária: 100200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À CRIANÇA E ADOLESCENTE  
Projeto/Atividade: 1.279 - PSB/PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE  
Elemento Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte Recurso: 13990000 - DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_) sendo que o pagamento será realizado, **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação da competente nota fiscal correspondente ao grupo, que deverá conter obrigatoriamente, o visto da Secretaria Solicitante.

2.1.1 -A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na **lei nº 4.320/64**.

2.2 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.3 - APMPC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4 - O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

2.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a **PROPOSTA e a HABILITAÇÃO. Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.**

2.6 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em



EDITAL

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

conformidade com o **Art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993**.

2.7 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente **atestada** pelo setor competente e, conforme dispõe o **art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93**.

2.8 - Transcorrido o prazo estabelecido no presente instrumento para o pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até a do efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos, em conformidade com o disposto no **inciso XIV, alíneas "c" e "d" do Art. 40 da Lei 8.666/93**.

### **CLÁUSULATERCEIRA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

3.1 - Os preços poderão ser reajustados, mediante comprovação de variação de mercado.

3.2 - O valor pactuado poderá sofrer reajuste de preços na sua periodicidade, podendo sofrer variações para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, baseando-se para tal procedimento na **alínea "d" do inciso "II" do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações**.

### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 - O prazo para assinatura do Contrato é de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

4.2 - A vigência do Contrato será até o último dia do exercício (31/12/2018) **contado da data de sua assinatura**, obedecidos aos prazos legais para sua publicação, na forma da Lei, sendo que fornecimento somente se dará após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal Solicitante, podendo, a critério da Municipalidade, ser prorrogado, até o limite previsto no **art. 57 da Lei 8.666/93**.

4.3 - A fiscalização fornecerá, junto com a Autorização de Fornecimento, todos os elementos indispensáveis ao início do fornecimento.

4.4 - Prazo de entrega: A entrega deverá ser realizada de acordo com a solicitação da secretaria, após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" em conformidade com o cronograma de entrega.

**4.4.1** - Os objetos descritos no contrato deverão ser realizados de acordo com a solicitação da secretaria, em local e horário comercial conforme estipulado na respectiva Ordem de Fornecimento.

**4.4.2** - Os objetos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes no termo de referência ou no edital.

**4.4.3** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (**artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93**).

4.5 - Entende-se como prazo de entrega o tempo, em dias úteis, necessário para que os objetos sejam entregues nos locais determinados pelo órgão requisitante, aceitos, livres de quaisquer ônus.

4.6 - O objeto em desacordo com as especificações, com faltas e avarias, de responsabilidade da empresa, deverá ser substituído. Nestes casos o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pela Unidade responsável pelo seu recebimento, observado o item 5.1.

4.7 - A eventual reprovação do objeto, em qualquer fase de sua entrega, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá a Contratada da aplicação das multas contratuais a que está sujeita.

4.8 - Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pela responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:



**EDITAL**

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

- a) Alteração das especificações pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Contrato;
- c) Interrupção da execução da Autorização de Fornecimento ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- e) Impedimento de cumprimento da execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.9 - Constatada a interrupção do fornecimento, por motivo de força maior, o prazo estipulado no edital deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à sua retomada.

**CLÁUSULA QUINTA - GARANTIAS**

5.1 - A licitante deverá oferecer garantia por quaisquer defeitos constatados nos objetos entregues, sem quaisquer ônus para este Município, sendo responsável pela retirada e entrega dos objetos no setor de origem. Durante este período o fornecedor ficará obrigado a efetuar, as suas expensas, as alterações e/ou substituições que se fizerem necessárias, em decorrência de anomalias, vícios ou defeitos de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas nas características a que se destina.

5.2 - A licitante assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, e todos os demais encargos que porventura venham incidir sobre o objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES**

6.1 - A recusa da contratada em entregar o objeto dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas.

6.2 - O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas do contrato sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

6.3 - Pela inexecução total ou parcial dos termos do contrato o município poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor total do contrato, se as entregas dos objetos não forem na data prevista até o período máximo de 30 (trinta) dias.
- c) Multa cominatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4 - As sanções previstas no subitem 6.3 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos das letras "a", "b", "c" e "d" e 10 (dez) dias corridos para a letra "e", a partir do recebimento das mesmas.

6.5 - As sanções estabelecidas no subitem 6.3 letras "d" e letra "e" são da competência do Prefeito Municipal.

6.6 - As sanções previstas no subitem 6.3 letras "d" e letra "e", poderão também ser aplicadas às empresas ou



**EDITAL**

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:

- Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

6.7 - As multas previstas nesta Cláusula deverão ser recolhidas ao Município, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.

6.8 - As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas de créditos relativos aos termos do edital ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO**

7.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

- 1 Não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
- 2 Descumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade dos serviços no prazo determinado;
- 3 Atraso injustificado no início dos serviços;
- 4 Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Município por prazo superior a 3 (três) dias;
- 5 Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- 6 Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pelo Município para a fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- 7 Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 8 Decretação de falência da CONTRATADA;
- 9 Dissolução da sociedade;
- 10 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal;
- 12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

7.2 - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento do material entregue, depois de conferidos e aprovados pela fiscalização.

**CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO**

8.1 - Independentemente do prazo contratual, quando a soma dos pagamentos dos valores básicos efetuados pelo município à contratado, em decorrência do presente contrato, atingir o valor total estimado previsto no item 2.1, tendo em vista ao aumento de serviço, o valor do contrato será acrescido através de Aditivo Contratual.

**CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A **fiscalização** da entrega do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE no local determinado, através de seu representante legal que será indicado pelo Secretário da pasta, através de portaria interna, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as entregas, os prazos, as propostas e condições do presente Contrato.

**CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**



Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO

## EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

10.1 - **A CONTRATADA** obrigará-se a fornecer informações, sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

10.2 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

10.3 - **A CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

10.4 - Cabe à **CONTRATADA**, permitir e facilitar a fiscalização dos serviços, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

10.5 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

11.1 - A **CONTRATADA** será responsável pela qualidade do objeto, descritos neste instrumento.

11.2 - A **CONTRATADA** compromete-se a entregar o objeto conforme descrito no termo de referência ou no Edital, parte integrante deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no **artigo 65 da Lei 8.666/93**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Para dirimir questões oriundas deste Edital e do futuro contrato, fica eleito o Foro de Pedro Canário - ES, Comarca de Pedro Canário.

Pedro Canário, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

### TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_ 2º) \_\_\_\_\_

CPF nº

CPF nº